



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 05 de julho de 2013

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 3.678, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o uso, a título precário e oneroso, das dependências do Parque Engenho Central, à Associação Mineira de Piracicaba, para a realização do “MINAS FEST” e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba a qual estabelece que “o uso de bens municipais por terceiros pode ser feito mediante autorização se o interesse público exigir, sendo que a autorização, poderá incidir sobre qualquer bem público, será feita por portaria para atividades ou usos específicos e transitórios e pelo prazo máximo de sessenta dias”,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e oneroso, à ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 13.714.198/0001-17, localizada à Rua Benjamin Constant, nº 1.629, Bairro Centro, Piracicaba/SP, CEP 13.400-056, representada por seu presidente SALOMÃO DE SOUZA SANTOS, portador do RG nº 25.320.235-8 e do CPF nº 175 573 538-38, das dependências do Parque Engenho Central, especificamente do pátio, do armazém 09, das áreas livres ao seu redor e dos sanitários, para a realização do evento “MINAS FEST”.

§ 1º A autorização que ora se outorga se dará de 03 a 10 de julho de 2013, sendo que o evento se realizará nos seguintes dias e horários:

I – dia 05 de julho, das 18h00 à 01h00 do dia seguinte;

II – dia 06 de julho, das 10h00 à 01h00 do dia seguinte;

III – dia 07 de julho, das 10h00 às 22h00.

§ 2º A presente outorga poderá ser revogada a qualquer tempo, livre de quaisquer ônus para o Município e independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

§ 3º Para a realização do evento de que trata o *caput* deste artigo, a outorgada obriga-se a obedecer às normas e critérios do Decreto Municipal nº 5.989, de 12 de janeiro de 1993.

Art. 2º São condições da presente autorização que deverão ser observadas pela outorgada:

I – providenciar o alvará de funcionamento de acordo com as normas vigentes neste Município e apresentá-lo até 14:00 horas do dia 04 de julho de 2013, à Secretaria Municipal da Ação Cultural, sem o qual o evento não se realizará;

II – pagar todos os tributos, taxas e/ou preços públicos de sua responsabilidade e apresentar cópias dos comprovantes de pagamento à Secretaria Municipal da Ação Cultural - SEMAC, 72 (setenta e duas) horas antes da realização do evento;

III - responsabilizar-se pela segurança do local, nela incluída a de todas as pessoas presentes e do Patrimônio Público, podendo, para tanto, contratar empresa especializada;

IV – realizar, previamente, vistoria no local, manifestando-se expressamente sobre a infraestrutura básica, bem como sobre as demais condições, assinando o Termo de Responsabilidade, parte integrante desta Portaria;

V - os serviços de água, luz e rede de alimentação elétrica, tanto no consumo como nas instalações, serão de responsabilidade da outorgante, considerando-se tais serviços como a infraestrutura básica já existente no Parque Engenho Central, porém, eventuais extensões desses serviços correrão por conta e risco da outorgada, desde que devidamente autorizadas pela outorgante;

VI – qualquer dano nas instalações de equipamentos ou, ainda, o seu uso indevido, sem consulta prévia por parte da outorgada, acarretará na sua recuperação, reposição total e ou parcial, sempre às expensas da outorgada, tendo em vista tratar-se de patrimônio histórico tombado pelo CODEPAC e pelo CONDEPHAAT, sendo que qualquer interferência no Parque se caracterizará em crime de responsabilidade;

VII – para montagem não será permitido o uso de edifícios e elementos arquitetônicos do Parque Engenho Central para suporte ou fixação de equipamentos e instalações;

VIII – o acesso de serviço será feito sempre pela entrada da Avenida Cruzeiro do Sul (Ponte do Morato);

IX – o horário de acesso para serviço e permanência de empregados na

montagem ficará a cargo da outorgada, até 01 (uma) hora antes do início do evento, sendo permitidos somente veículos e pessoas devidamente credenciados pela Administração do Parque e pela outorgada, com os respectivos cartões afixados no retrovisor dos automóveis e pessoas portando crachás personalizados;

X – os acessos do público serão orientados e autorizados pela Administração do Parque, através da Avenida Beira Rio (Passarela Pênsil ou Passarela Aninoel Pacheco), Rua Maurice Allain (Parque do Mirante) ou Avenida Cruzeiro do Sul (Rotatória da Ponte do Morato);

XI – nos acessos haverá, além da segurança prevista nesta Portaria, a presença de, no mínimo, 01 (um) representante da outorgada, devidamente identificado e com poderes para solução de eventuais ocorrências;

XII – os estacionamentos de veículos antes, durante e após o evento serão regulados pelos dispositivos que se seguem:

a) será permitido o acesso e a permanência dentro das dependências do Parque Engenho Central, apenas dos veículos devidamente credenciados pela outorgada;

b) terão livre acesso os veículos de segurança pública e os carros oficiais da Prefeitura.

XIII – é de inteira responsabilidade da outorgada a montagem e instalação do evento, bem como sua programação, contratação, pagamento de pessoal para organização;

XIV – a outorgada também deve se responsabilizar por manter zeladores/cuidadores nos sanitários masculino e feminino, bem como pelo fornecimento de material de limpeza (papel higiênico, papel toalha, lixeiras, saco de lixo, desinfetante, sabonete, vassoura, pano para limpeza) em quantidade suficiente para atender ao porte do evento, observando:

a) que o cálculo da quantidade de material de limpeza a ser utilizado nos sanitários deverá ter por base a planilha oferecida pela SEMAC no ato de assinatura do Termo de Responsabilidade;

b) que para eventos acima de 5.000 (cinco mil) pessoas a outorgada deverá contratar o serviço de sanitários químicos em número suficiente para atender à demanda de público.

XV - todo o trabalho de divulgação (rádio, televisão, out-door, cartazes e outros) para boa aceitação do evento também será de responsabilidade da outorgada, podendo para tanto, contratar empresa especializada;

XVI – a montagem, manutenção e desmontagem da estrutura necessária ao evento serão de inteira responsabilidade da outorgada;

XVII – a outorgante não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer com qualquer bem da outorgada instalado no Parque Engenho Central, sendo a guarda e manutenção de todo o acervo particular de sua inteira responsabilidade;

XVIII – a outorgada deverá atender, integralmente, às determinações do Corpo de Bombeiros de Piracicaba, que prescreverá os equipamentos de segurança necessários para o evento, cabendo à outorgada apresentar até às 14h00 do dia 04 de julho de 2013 à SEMAC, cópia do Auto de Vistoria respectivo;

XIX – a Defesa Civil, em conjunto com a Brigada de Emergência do Centro Cívico, Cultural e Educacional “Florivaldo Coelho Prates”, poderá, também e a qualquer tempo, vistoriar o local e tomar as providências cabíveis, inclusive interdição se os dispositivos de segurança estiverem em desacordo com o previamente exigido pelo Corpo de Bombeiros de Piracicaba;

XX – a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal da Ação Cultural, cópia autenticada do recibo bancário em nome do ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais ou declaração de dispensa de direitos autorais, preenchida conforme exigência do ECAD, desde que hajam artistas executando músicas de sua própria autoria, até às 14h00 do dia 04 de julho de 2013, juntamente com uma declaração do ECAD de que a outorgada nada deve aquele órgão;

XXI – sempre que houver extensões na rede elétrica, hidráulica, edificação ou montagem de tendas, arquibancadas, camarotes ou outras instalações temporárias, a outorgada deverá apresentar à Secretaria Municipal da Ação Cultural, até às 14h00 do dia 04 de julho de 2013, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

XXII - todos os profissionais que participarem das montagens do evento deverão estar devidamente identificados, cabendo à outorgada se responsabilizar para que seus empregados utilizem, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) indicados para cada tipo de atividade;

XXIII – caso a Administração do Parque verifique a ausência do uso dos EPI’s de que trata o inciso anterior poderá impedir à continuidade dos trabalhos, inclusive se isto prejudicar o evento, poderá optar pela revogação da presente autorização;

XXIV – a outorgada deverá oficializar as polícias militar, civil e, Guarda Municipal, obtendo autorização prévia das Secretarias Municipais de Trânsito e Transportes, de Defesa do Meio Ambiente, de Saúde e de Finanças para realização do evento;

XXV – deverá a outorgada manter no local, em regime de plantão, 01 (uma) ambulância com equipe especializada e um médico, na proporção de 01 (um) equipamento para cada 5.000 (cinco mil) pessoas, para eventuais atendimentos de urgência.

Art. 3º Durante a realização do evento não poderá haver ruído acima do permitido na NBR nº 10151 da ABNT, para que não haja perturbação do sossego público, devendo a Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à devida fiscalização.

Art. 4º A fiscalização do evento será efetuada pela Divisão de Fiscalização da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 5º A lotação total do Parque Engenho Central para o evento de que trata a presente Portaria não deverá exceder a 5.000 (cinco mil) pessoas.

Art. 6º A remuneração referente a presente outorga corresponderá ao pagamento por parte da outorgada, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor líquido arrecadado nas bilheterias, nos dias 05 e 06 de julho e 10% (dez por cento) no dia 07 de julho, quando acontecerá a apresentação do cantor Frank Aguiar, que será depositada em favor do Fundo de Apoio à Cultura – Secretaria Municipal da Ação Cultural, até às 14h00 do dia 09 de julho de 2013, na seguinte conta: Banco do Brasil: Prefeitura Municipal de Piracicaba – Coordenadoria da Ação Cultural – Fundo de Apoio à Cultura – Conta 73.271-0 – Agência nº 6516-1.

Art. 7º Fica autorizada a exploração de bilheterias pela outorgada, sendo que nos dias do evento os ingressos serão comercializados ao preço unitário de R\$ 5,00 (cinco reais) por pessoa.

§ 1º Os descontos sobre o valor dos ingressos observarão ao disposto na Lei nº 6.246, de 03 de agosto de 2008; art. 23 da Lei Federal nº 10.741, 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso; Leis Estaduais nº 7.844, de 13 de maio de 1992, nº 10.858, de 31 de agosto de 2001 e nº 12.548, de 27 de fevereiro de 2007, Medida Provisória nº 2.208, de 17 de agosto de 2001 e Decreto Estadual nº 35.606, de 03 de setembro de 1992.

§ 2º Do valor líquido arrecadado será destinado 20% (vinte por cento) para a Casa do Bom Menino.

Art. 8º Fica estabelecido o início da montagem do evento a partir das 08h00 do dia 03 de julho de 2013, ficando para as 18h00 do dia 10 de julho de 2013 o prazo final para sua desmontagem e entrega do local, totalmente livre e desimpedido, sob pena de ter o material ainda nele instalado apreendido pela Municipalidade, sendo que o mesmo será liberado após o pagamento dos valores nos termos da legislação pertinente.

Art. 9º Fica estipulada multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por dia que exceder o prazo para entrega do local devidamente limpo e inspecionado pela Administração do Parque Engenho Central, sendo que, para a cobertura destes valores, a outorgada deverá caucionar um cheque nominal à Secretaria Municipal da Ação Cultural no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o qual será devolvido à outorgada logo após a constatação do total cumprimento das disposições desta Portaria, o que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, após o prazo estabelecido no art. 8º, retro.

Art. 10. Fica autorizada à outorgada a exploração do uso do espaço do Parque Engenho Central para fins de comercialização de gêneros alimentícios e bebidas.

§ 1º Em havendo comercialização de gêneros alimentícios e bebidas, a Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde deverá vistoriar as dependências de que trata o *caput* do presente artigo, para verificar se as mesmas atendem a legislação municipal e estadual.

§ 2º As dependências nas quais serão comercializados os gêneros alimentícios também deverão ser vistoriadas pelo Corpo de Bombeiros, pela Defesa Civil ou pela Brigada de Emergência, conforme determinem as normas de segurança aplicáveis.

Art. 11. A outorgada deverá observar a legislação federal e estadual que proíbem a venda e consumo de bebidas alcoólicas por menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 12. A divulgação do evento somente poderá ser realizada a partir da publicação da presente Portaria e será de inteira responsabilidade da “Associação Mineira de Piracicaba”.

Art. 13. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Ação Cultural.

Art. 14. Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente autorização, não resolvidas administrativamente, o foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.



Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de julho de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ROSÂNGELA MARIA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

PORTARIA N.º 3.679, DE 03 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o uso, a título precário e gratuito, ao Centro de Apoio e Prevenção do Câncer, Doenças Degenerativas e Deficiências Sociais Multiníveis - CEACAN, de vias públicas para implantação e exploração de estacionamento que acolherá visitantes do "MINAS FEST" e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no §5º, do art. 44 da Lei Orgânica do Município de Piracicaba,

R E S O L V E

Art. 1º Autorizar o uso, a título precário e gratuito, ao CENTRO DE APOIO E PREVENÇÃO DO CÂNCER, DOENÇAS DEGENERATIVAS E DEFICIÊNCIAS SOCIAIS MULTINÍVEIS - CEACAN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.139.771/0001-06, situado à Rua Voluntários de Piracicaba, nº 817, sala 15, neste Município, Estado de São Paulo, representado por seu procurador FERNANDO DA SILVA, portador do RG nº 35.219.394-3 e do CPF nº 290.474.869-70, para implantação e exploração de estacionamento destinado a acolher os visitantes do "MINAS FEST", a realizar-se nos dias 05, 06 e 07 de julho de 2013, das seguintes vias públicas:

I – Avenida Beira Rio até a Rua São José;

II – Rua Treze de Maio, entre a Rua Antônio Corrêa Barbosa e a Avenida Beira Rio;

III – Rua Maria Maniero;

IV – Avenida Maurice Allain, a partir da Avenida Barão de Serra Negra até a entrada do Parque Engenho Central;

V – entrada da Ponte do Morato.

Art. 2º A autorização que ora se outorga se dará:

I - das 17h00 do dia 05 às 03h00 do dia 06 de julho de 2013;

II - das 09h00 do dia 06 às 03h00 do dia 07 de julho de 2013;

III - das 09h00 do dia 07 às 24h00.

Art. 3º São condições da presente outorga, cabendo ao outorgado:

I - confeccionar talões de ingressos numerados e apropriados, contendo 03 (três) tickets, da seguinte forma: um para permanecer no veículo, outro para o proprietário e o último no talão;

II - providenciar mapas e envelopes de arrecadação;

III - os talões e os mapas de arrecadação deverão ser apresentados à Divisão de Fiscalização, da Prefeitura do Município de Piracicaba, até as 16h00 do dia 04 de julho de 2013, sem o qual o estacionamento não será autorizado;

IV - providenciar cartões especiais de identificação para moradores ou prestadores de serviços e para residências localizadas nas Ruas dentro dos estacionamentos;

V – especificar o(s) local(is) para estacionamento exclusivo de motocicletas;

VI – determinar o(s) local(is) para estacionamento destinado(s) à veículos oficiais, autoridades e convidados especiais, os quais deverão portar convites ou outro meio de identificação especial;

VII – determinar o(s) local(is) de estacionamento específico(s) para portadores de deficiência física, de acordo com os padrões exigidos;

VIII - fornecer pessoal capacitado e suficiente para o controle de acesso e proteção dos veículos sob sua responsabilidade;

IX - fornecer uniformes, identificação, alimentação, transporte e instrumentos (rádios, apitos, coletes, lanternas, etc.) para o pessoal que irá trabalhar no estacionamento, a fim de propiciar melhor controle e agilização dos serviços;

X - responsabilizar-se, totalmente, pela segurança e guarda dos veículos que utilizarão o estacionamento;

XI - colocar placas e/ou faixas indicativas.

Art. 4º Pelo estacionamento nas áreas descritas no art. 1º, retro, será cobrado R\$ 10,00 (dez reais) para carros e R\$ 5,00 (cinco reais) para motocicletas.

Parágrafo único. Após o término do evento, conforme dias e horários estabelecidos no art. 2º, retro, a guarda dos veículos que permanecerem no local não será mais de responsabilidade do outorgado.

Art. 5º À Municipalidade não caberá qualquer responsabilidade por eventuais furtos ou danos em veículos estacionados nas áreas ora autorizadas, devendo o outorgado ter segurado o estacionamento de terceiros.

Art. 6º As pessoas que prestarem serviços no estacionamento objeto da presente outorga, não terão qualquer vínculo empregatício com o Poder Público Municipal, não restando, portanto, qualquer obrigação trabalhista ou previdenciária.

Art. 7º O outorgado não poderá, de forma alguma, impedir o livre acesso dos moradores e prestadores de serviços nas vias públicas objeto da presente autorização.

Art. 8º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelas Secretarias Municipais envolvidas no evento.

Art. 9º Será competente para dirimir eventuais dúvidas surgidas a respeito da presente outorga, não resolvidas administrativamente, o Foro da Comarca de Piracicaba, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de julho de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JENIVAL DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI N.º 7.648, DE 02 DE JULHO DE 2013.

Autoriza o Município de Piracicaba a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a NET Serviços de Comunicação S/A e o Instituto Crescer para a Cidadania, visando à formação continuada de professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara de Vereadores de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 7 6 4 8

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a celebrar Termo de Cooperação Técnica com a NET Serviços de Comunicação S/A e o Instituto Crescer para a Cidadania, visando à formação continuada de professores da Rede Municipal de Ensino e oferta do *Curso EDUCONEX@O: Novas Tecnologias e Novos Recursos para uma Nova Educação*.

§ 1º Em decorrência da celebração do instrumento de que trata o *caput* do presente artigo fica o Município de Piracicaba autorizado a firmar Instrumento Particular de Doação com encargo, visando o recebimento de serviços de comunicação que viabilizarão a realização do curso em questão.

§ 2º Os objetivos específicos dos instrumentos de que trata o *caput* e § 1º deste artigo e as obrigações das partes constam das inclusas minutas, que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

§ 3º Para a realização dos projetos, programas ou ações que visem a efetivar os objetivos dos instrumentos de que trata esta Lei, o Município de Piracicaba fica autorizado a celebrar termos aditivos e outros instrumentos legais que se façam necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 02 de julho de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ÂNGELA MARIA CASSAVIA JORGE CORRÊA
Secretaria Municipal de Educação

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PIRACICABA, a NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A e o INSTITUTO CRESCER PARA A CIDADANIA.

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, com sede à Rua Cap. Antonio Corrêa Barbosa, nº 2.233, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.341.038/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, portador do CPF nº 991.245.488-04 e do RG nº 5.067.036-0, residente e domiciliado na cidade de Piracicaba/SP, doravante designado MUNICÍPIO; a NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A com sede na cidade de São Paulo - SP, na Rua Verbo Divino, 1356, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.108.786/0001-65, doravante designada simplesmente NET, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos em vigor e o INSTITUTO CRESCER PARA A CIDADANIA, com sede na cidade de São Paulo - SP, na Rua Cubatão nº 929 cj 101 - Vila Mariana - CEP 04013-043, inscrito no CNPJ/MF sob nº 04.130.842.0001/19, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos em vigor, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, conforme autorização contida na Lei nº e ajustando o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. Este Termo de Cooperação Técnica, designado "Termo de Cooperação", tem por objeto formalizar o apoio técnico a ser concedido ao MUNICÍPIO pela NET e INSTITUTO CRESCER, para a realização das atividades indicadas no Plano de Trabalho constante do Anexo I, as quais se destinam a propiciar a formação continuada de professores da Rede Municipal de Ensino da cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, com a oferta do *Curso EDUCONEX@O: Novas Tecnologias e Novos Recursos para uma Nova Educação*.

1.1. O curso *EDUCONEX@O: Novas Tecnologias e Novos Recursos para uma Nova Educação*, designado Curso, encontra-se descrito no Anexo I.

1.2. As Atividades são organizadas e ofertadas por meio de um curso semipresencial, de acordo com o cronograma e especificações constantes do Anexo I, através das quais profissionais do INSTITUTO CRESCER formarão professores da rede pública vinculados ao MUNICÍPIO tendo em vista contribuir com a melhoria de qualidade da aprendizagem dos alunos, mediada pelo uso das novas tecnologias aplicadas à educação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DEVERES DE CONDUTA

2. O relacionamento das partes em decorrência deste Termo de Cooperação e para os fins nele previstos atenderá aos princípios de boa-fé, probidade, confiança e lealdade, abstendo-se cada parte de adotar conduta que prejudique os interesses da outra.
2.1Qualquer que seja a causa de dissolução deste Termo de Cooperação, as partes continuarão obrigadas por si, seus empregados, prepostos ou representantes a qualquer título, a respeitar os deveres de conduta mencionados no item 2, por prazo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3. São obrigações dos partícipes:
3.1A NET obriga-se a conceder ao MUNICÍPIO, conjuntamente, apoio técnico, mediante execução das seguintes ações:
a) Contratar o INSTITUTO CRESCER, parceiro técnico NET, para coordenação do Curso;
b) Definir, em conjunto com o MUNICÍPIO, através de sua Secretaria Municipal de Educação - SME e o INSTITUTO CRESCER, as especificações relativas à execução do Plano de Trabalho constante do Anexo I;
c) Disponibilizar acesso ao Portal NET Educação;
d) Doar pontos de TV e Internet para as escolas participantes do curso em regiões cabeadas (produto: NET Educação Total Cinema com 1 PA + Virtua 5M com 2 PAs);
e) Fazer a ambientação das escolas participantes com produtos Net Educação;
f) Acompanhar a execução das atividades desenvolvidas pelo INSTITUTO CRESCER.
3.2O MUNICÍPIO, através de sua Secretaria Municipal de Educação - SME obriga-se a:
a) Indicar um profissional da SME que, em parceria com a equipe do INSTITUTO CRESCER, deverá colaborar para criar as condições necessárias para o bom andamento do curso, o que envolve garantir a participação e certificação de pelo menos 70% (setenta por cento) dos professores envolvidos inicialmente e que os laboratórios de informática estejam em perfeitas condições de uso durante a formação. Este mesmo profissional deverá colaborar com a organização do curso (evento inaugural, divulgação, inscrição, etc) e fornecer todas as informações necessárias para a organização do projeto (nomes das escolas, professores, contatos, etc).
b) Agendar, em concordância com os responsáveis da NET e do INSTITUTO CRESCER, as datas para a realização do Curso;
c) Viabilizar a participação dos Professores, através da divulgação do escopo da formação e formas para inscrição;
d) Organizar o evento inaugural, mobilizar autoridades e a imprensa, providenciar todos os recursos necessários para esse momento (projektor multimídia, microfone etc.);
e) Organizar o encontro presencial e providenciar todos os recursos necessários para esse momento (projektor multimídia, computadores com acesso à Internet, logística dos professores, coffee break, etc);
f) Disponibilizar os laboratórios de informática da Rede Municipal de Ensino, para os professores fazerem o curso e desenvolverem atividades com os alunos. Os laboratórios deverão estar equipados com pelo menos 10 (dez) computadores em perfeitas condições de uso e acesso à internet;

3.3 O INSTITUTO CRESCER obriga-se a:

a) Planejar o curso, organizar os recursos didáticos e a plataforma de educação à distância, por onde ocorrerá o curso;
b) Manter o acesso ao curso pelo Moodle disponível aos professores durante a formação;
c) Fazer o controle de formação e emitir o certificado dos professores que cumprirem todas as etapas para certificação estabelecidas na proposta do curso;
d) Trabalhar, junto com a equipe da SME, para garantir a certificação de pelo menos 70% (setenta por cento) dos professores que forem envolvidos;
e) Contratar os especialistas que farão a formação dos Professores, por meio das atividades presenciais e da mediação *online* e analisar as Webquests e demais tarefas encaminhadas pelos cursistas;
f) Passar, semanalmente, todas as informações importantes para o bom andamento do curso ao profissional da SME, de forma que correções de



rumo possam ser feitas a tempo. Dentre as informações relevantes, constará a lista com o histórico da participação dos professores e relatos feitos por eles sobre a situação dos laboratórios das escolas.
g) Emitir relatório mensal e final de projeto com uma avaliação do curso.

CLÁUSULA QUARTA - DO USO DE MARCAS OU SINAIS DISTINTIVOS

4. As partes comprometem-se a não usar marcas depositadas ou registradas, assim como seus nomes de domínio ou demais sinais distintivos de sua titularidade, exceto para fins de divulgação do Curso, observando-se as especificações técnicas e diretrizes das marcas e sinais distintivos a serem fornecidas por escrito por cada uma das partes.

4.1. Todos os anúncios, notas e notícias, assim como outros materiais que sejam elaborados por quaisquer das partes para fins da divulgação prevista acima deverão ser submetidos à aprovação por escrito das demais antes de sua respectiva divulgação ao público.
CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5. Este Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 2 (dois) anos a contar da data de sua assinatura, podendo ser rescindido, sem ônus, por qualquer das partes, mediante aviso com 30 (trinta) dias de antecedência ou prorrogado, conforme interesse das partes.
5.1. Fica acordado que o cronograma inicial é o fixado no Plano de trabalho - Anexo I. Durante a vigência do termo, poderão ser definidos novos cronogramas para mais turmas, nos mesmos termos e de comum acordo entre os parceiros desde que venham a atender às necessidades pedagógicas da SME.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ÔNUS

6. O presente Termo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros entre as partes.

6.1. À SME caberá tão somente a disponibilização de laboratórios de informática, infra-estrutura e recursos humanos de seu quadro para apoio à implementação do Curso, conforme atribuições definidas na cláusula terceira.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESOLUÇÃO

7. Este Termo de Cooperação será resolvido, sem ônus, mediante aviso formalizado com 30 (trinta) dias de antecedência, nas seguintes hipóteses:
a) Cancelamento ou suspensão do Curso por motivo não imputável a qualquer das partes, inclusive nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou ato de autoridade administrativa ou judicial;
b) Descumprimento de obrigação ajustada.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO

8. É vedada a cessão dos direitos e das obrigações constantes deste Termo de Cooperação sem o consentimento das partes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9. Os casos omissos serão solucionados de comum acordo entre as partes.

9.1. A tolerância de uma das partes quanto ao descumprimento de qualquer obrigação pela outra parte não significará renúncia ao direito de exigir o cumprimento da obrigação, nem perdão nem alteração do que foi aqui estabelecido.
9.2. As partes se comprometem a manter sigilo a respeito de todas as informações a que tiverem acesso em decorrência deste Termo de Cooperação.
9.3. O Anexo I, rubricado pelas partes, integra este Termo de Cooperação.
9.4. Este Termo estabelece as intenções atuais das partes com relação à proposta aqui estabelecida. As partes expressamente renunciam qualquer direito de reclamar quaisquer prejuízos caso não consigam implementar o curso. Nenhuma parte deve ser responsável perante a outra por qualquer dano indireto, incidental, consequencial, punitivo ou especial, derivado ou relativo a este Termo. Esta limitação não é aplicável a violações de confidencialidade e/ou violação, uso ou apropriação irregulares de propriedade intelectual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo para dirimir quaisquer divergências decorrentes do presente instrumento.

E, por estarem de acordo com o estipulado, assinam o presente Termo de Cooperação, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Piracicaba em
Pela PREFEITURA:
Gabriel Ferrato dos Santos
Prefeito Municipal
Ângela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal da Educação
Pela NET:
.....
Pelo INSTITUTO CRESCER:
.....
Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO I

O curso Educonex@o é uma iniciativa da NET Educação em parceria com o Instituto Crescer, que tem como objetivo preparar professores para usarem as tecnologias digitais em processos de ensino que engajem os alunos na aprendizagem.

Formato: Semipresencial
Presencial: 8 horas
A distância: 2 meses
Carga horária da certificação: 40 horas
Carga horária estimada de dedicação dos professores ao curso: 5 horas/semana

PLANO DE TRABALHO

O Ciclo de Formação será composto das seguintes etapas: Sensibilizar, Explorar, Vivenciar, Avaliar e Registrar.

Sensibilizar: Evento para Assinatura do Acordo de Cooperação com Palestra sobre o uso de Tecnologias Digitais na Educação e Apresentação do Curso. Palestrante: Dra. Luciana Maria Allan - Doutora em Educação pela USP. Redatora dos PCN's em Ação para o MEC na área de Informática. Diretora técnica do Instituto Crescer.

Explorar: Primeiro módulo da formação (Presencial: 8 horas; A distância: 2 semanas)
Objetivo: Ambientação em EAD, revisão TIC e apresentação de conceitos e recursos que colaboram para promover uma Nova Educação.
Estratégias:
· Apresentar o portal NET Educação e outros sites interessantes para fins educacionais;
· Cadastrar e ambientar os participantes no Moodle;
· Compartilhar materiais complementares relacionados com tecnologia educativa;
· Orientar os participantes para criar um blog para registro do processo;
· Estimular os participantes a pensar em propostas para a construção da Webquest.

Vivenciar: Segundo módulo da formação (A distância: 4 semanas)
Objetivo: Planejar e colocar em prática um projeto de curta duração com suporte dos recursos explorados no módulo anterior.
Estratégias:
· Elaborar o projeto com base na Metodologia Webquest desenvolvida por Bernie Dodge na San Diego State University que concretiza-se em atividades para os alunos, orientadas para pesquisa e produção de textos relatando suas descobertas;
· Organizar uma rubrica para avaliar o trabalho desenvolvido pelos alunos.

Avaliar: Terceiro módulo da formação (A distância: 1 semana)
Objetivo: Avaliar a experiência e sua relação com uma Nova Educação.
Estratégia:
· Avaliar a experiência com base nos 4 pilares da Educação traduzidos em Competências como sugerido por Antonio Carlos Gomes da Costa no livro "Educação para o Desenvolvimento Humano".

Registrar: Quarto módulo da formação (A distância: 1 semana)
Objetivo: Sistematizar a experiência e disseminar os projetos produzidos pelos professores no Portal NET Educação.
Estratégias:
· Aprimorar as Webquests com base nos resultados de aplicação;
· Registrar no blog a prática desenvolvida junto aos alunos, reconhecendo o potencial desta ferramenta para interação e comunicação com a comunidade escolar e o público externo, motivando os alunos para a aprendizagem.

CRONOGRAMA DE TRABALHO

PERÍODO	ATIVIDADE
	Evento inaugural – Assinar o acordo de cooperação com a presença de representantes dos três parceiros: Secretaria de educação, NET e Instituto Crescer; Palestra de sensibilização sobre informática educacional; Divulgação do curso e como se inscrever
	Inscrições e seleção dos professores pela Secretaria de Educação
	Encontros presenciais
	Início da etapa a distância
	Término da etapa a distância

CERTIFICAÇÃO

Os professores-formadores e/ou assessores pedagógicos que:

Participarem do presencial de 8 horas, participarem das discussões que ocorrerem no ambiente virtual e envolverem um professor da rede para vivenciar a formação em parceria, sendo que sob sua orientação este professor:
· Criará um blog e registrará o processo vivenciado na formação;
· Elaborará a Webquest e aplicará junto aos alunos;

Receberão um certificado de participação em um Curso de Extensão com carga horária de 40 horas.

O certificado será emitido pelo Instituto Crescer em parceria com o NET Educação e a Secretaria Municipal de Educação.

RESULTADOS ESPERADOS

· Contribuir para a melhoria da qualidade da educação brasileira, propiciando novas estratégias de ensino com suporte de tecnologias digitais;
· Estimular uma rotina de planejamento e avaliação permanente pelos professores;
· Sensibilizar os professores sobre a necessidade de privilegiar um currículo onde o foco maior está no desenvolvimento das competências básicas como prevê os PCNs;
· Elevar a autoestima dos professores que terão seus trabalhos publicados no Portal NET Educação.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE DOAÇÃO COM ENCARGO

Pelo presente instrumento particular, de um lado,

(i) NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A, CNPJ 00108786/0001-65, I.E 149751669-110, com sede na Rua Verbo Divino, nº 1356, CEP:

04719-002, na cidade de São Paulo capital, neste ato representado por seu representante legal infra-assinado, doravante denominado "DOADOR"; e de outro,

(ii) MUNICÍPIO DE PIRACICABA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 46.341.038/0001-29, com sede à Rua Cap. Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, Bairro Chácara Nazareth, Cidade de Piracicaba, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, GABRIEL FERRATO DOS SANTOS infra-assinado, na forma da Lei nº, doravante denominada "DONATÁRIO";

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

· Considerando que o DOADOR acredita nas obrigações da Responsabilidade Social Empresarial;

· Considerando que o DONATÁRIO tem como finalidade social (a finalidade social está no objetivo descrito no Estatuto) e apresentou solicitação pleiteando apoio técnico relacionado a serviços de comunicação, conforme solicitação.

· As partes têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento Particular de Doação com Encargo "Contrato", que se regerá pelos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOAÇÃO

1.1. Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o DOADOR doará o serviço de comunicação objeto de sua atividade principal, quais sejam Serviços de Internet TV a cabo, denominado neste instrumento "PRODUTOS NET" do DOADOR ao DONATÁRIO que, por sua vez, aceita a doação, obrigando-se a cumprir os encargos e demais obrigações contidas neste Contrato de Doação Modal.

1.2. Os PRODUTOS NET serão disponibilizados ao DONATÁRIO da seguinte forma:

(i) fornecimento de serviços de internet em 2 pontos pré-selecionados pela DOADORA de acordo com sua Política de Doação de Produtos NET, ocasião que será entregue em comodato de equipamento captação de sinal, a exclusivo critério da DOADORA e/ou
(ii) Fornecimento de serviços de TV a cabo em 2 pontos pré-selecionados pela DOADORA de acordo com sua Política de Doação de Produtos NET, ocasião que será entregue em comodato de equipamento captação de sinal, a exclusivo critério da DOADORA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ENCARGOS

2.1. O DONATÁRIO obriga-se a utilizar os PRODUTOS NET única exclusivamente nos locais pré-selecionados e instalados, para fins unicamente educacionais conforme Política de Doação da DOADORA.

2.2 O DONATÁRIO deverá respeitar o local de instalação dos Pontos fornecidos, destinados a cada Produto NET previamente informado, sendo certo que, qualquer alteração dos locais de instalação dos PRODUTOS NET, bem como direcionamento para outrem, redirecionamento para outro local, somente poderá ser feita com autorização prévia e por escrito da DOADORA.
2.3 O DONATÁRIO assume todos e quaisquer custos oriundos da manutenção, substituição de equipamento ou assistência técnica, entre outros definidos na Política de Doação de Produtos Net, sendo que nenhum ônus ou qualquer tipo de responsabilidade recairá sobre a DOADORA, no prazo e forma avençados devendo ser cumpridas obrigações acessórias também assumidas pelo DONATÁRIO através do presente.

2.4 Os ônus de que trata o item anterior serão custeados dentro das previsões orçamentárias do DONATÁRIO.

2.5 O DONATÁRIO obriga-se, ainda a:

(i) Não utilizar-se, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, os PRODUTOS NET para fins diversos do previsto na cláusula 2.1. supra;
(ii) Fornecer a título oneroso ou gratuito a outra pessoa ou de qualquer forma ou a qualquer outro título dispor dos PRODUTOS NET de maneira não prevista na Cláusula 2.1 acima
(iii) Prestar contas ou esclarecimentos sobre a correta utilização dos PRODUTOS NET quando solicitado pela DOADORA no prazo de 15 (quinze) dias.
(iv) Não proceder à alteração por conta própria do (s) ponto (s) de instalação, devendo, quando desejar, solicitar esse serviço à NET, arcando com seu respectivo preço por ela praticado na época da instalação;
(v) Não promover, por si ou por seus prepostos, qualquer espécie de alterações no sistema e/ou nos equipamentos utilizados tais como alteração de fiação;
(vi) Não fornecer a título gratuito ou oneroso a terceiros Produtos e Serviços NET, ou ainda, utilizá-los para outros fins e;
(vii) Arcar com todo e qualquer custo decorrente de eventual assistência técnica, danos, quebra e/ou substituição de equipamentos.
2.6 Sem prejuízo das demais obrigações do DONATÁRIO previstas neste instrumento, caso o DOADOR entenda necessário, o DONATÁRIO obriga-se a fornecer todos os documentos e informações, bem como a permitir a entrada de funcionários ou prepostos do DOADOR nas dependências do DONATÁRIO sempre que necessário.

2.7 O DONATÁRIO declara que está autorizado pela Lei nº a celebrar este instrumento de doação e os outros documentos e instrumentos a ele relacionados e realizar as transações e/ou obrigações neles contempladas, bem como para cumprir as obrigações deles decorrentes.
2.8 O DONATÁRIO responsabiliza-se na assinatura e cumprimento deste instrumento e dos outros acordos e instrumentos decorrentes desta doação que se relacionem de forma direta ou indireta foram autorizadas por todos os seus atos societários e: (i) não dependem e não dependerão de qualquer consentimento ou aprovação ainda não obtida, (ii) não violam e não violarão qualquer lei, norma, regulamento, mandado ou decreto atualmente em vigor e (iii) não violam e não violarão seus documentos constitutivos, estatutos ou outros documentos societários aplicáveis a estes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

3.1. O descumprimento de qualquer dos encargos e/ou obrigações acessórias assumidas inclusive definidas na Política de Doações, pelo

DONATÁRIO neste Contrato, que não tenham sido sanadas no prazo de 10 (dez) dias da comunicação do DOADOR, autorizará o DOADOR a rescindir, de pleno direito.

3.2A rescisão mencionada na Cláusula 3.1 acima sujeitará o DONATÁRIO à devolução imediata a DOADORA, de todo e qualquer objeto acessório utilizado na instalação dos PRODUTOS NET, bem como, do comodato de equipamentos fornecidos, pelo uso inapropriado conforme estabelecido na Política de Doação NET, sem prejuízo de indenização por eventuais perdas e danos, inclusive morais, sofridos pela DOADORA.

CLÁUSULA QUARTA - DO ÔNUS FISCAL

4.1. O DONATÁRIO arcará exclusivamente com todos os tributos que a legislação brasileira dispuser (impostos, taxas, emolumentos, contribuições entre outros), presentes ou futuros, devidos em decorrência direta ou indiretamente do recebimento dos PRODUTOS NET nos termos deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES SOCIAIS

5.1As Partes declaram que na execução de suas atividades, observam as seguintes regras de responsabilidade social:

- a) Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra infantil. O termo INFANTIL refere-se a pessoas mais jovens do que a legislação determinar como idade mínima permitida para exercer trabalho, ou com idade inferior à necessária para que se complete o ensino fundamental. Em qualquer caso, as Partes não empregarão crianças menores de 14 anos, em especial nas suas linhas de produção ou distribuição de produtos e/ou serviços. Caso seja permitida por lei a contratação de mão de obra de pessoas com menos de 14 anos de idade, obrigatoriamente deverão ser cumpridas todas as restrições previstas em Lei;
- b) Não utilizar, sob qualquer forma, mão de obra de pessoas cujo trabalho seja executado de maneira forçada ou cujo trabalho seja executado sem a livre e espontânea vontade do trabalhador;
- c) Tratar todos os seus trabalhadores com dignidade e respeito e de forma alguma utilizar qualquer tipo de punição corporal, tratamento violento, abuso físico, sexual, psicológico ou verbal;
- d) Não fazer uso de qualquer tipo de prática discriminatória na seleção, na contratação e no trabalho, inclusive com relação a salários benefícios, disciplina, rescisão, aposentadoria, seja com base em raça, religião, idade, nacionalidade, origem social e/ou étnica, sexo, opção sexual, política ou restrição física;
- e) Oferecer aos seus trabalhadores um local de trabalho seguro e sadio, cumprindo todas as leis aplicáveis, garantindo-lhes, no mínimo, água potável, infra-estrutura sanitária, equipamentos contra incêndio, iluminação e ventilação adequados;
- f) Reconhecer que os salários são essenciais para satisfazer as necessidades básicas dos trabalhadores e, conseqüentemente, concordar em cumprir, no mínimo, com todas as leis salariais aplicáveis, em especial no que se refere a salário mínimo, horas extraordinariamente trabalhadas, horas máximas de trabalho, descanso semanal remunerado e descanso entre jornadas;
- g) Respeitar os direitos dos trabalhadores de associação, organização e negociação coletiva, de acordo com a lei e de maneira pacífica, sem imposição de quaisquer penalidades;
- h) Respeitar sempre que necessário todas as leis aplicáveis à proteção ao Meio Ambiente e;
- i) Respeitar sempre que necessário todas as leis aplicáveis à proteção do consumidor, fabricação, preços, venda e distribuição de produtos e/ou serviços a que se referem ao presente Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O presente instrumento obriga as partes e seus respectivos sucessores a qualquer título.

6.2 Quaisquer alterações ao presente instrumento e seus anexos somente serão válidas quando celebradas por escrito e assinadas por ambas as partes, na presença duas testemunhas.

6.3 Os direitos e obrigações decorrentes deste instrumento não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, ficando desde já acordado que os PRODUTOS NET não poderão ser cedidos ou transferidos, no todo ou em parte, em outros locais que não aqueles definidos para instalação, a outras organizações parceiras, terceiros, etc.

6.4 O DONATÁRIO obriga-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, metodologias, idéias, know how, ferramentas, conceitos, técnicas, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou aperfeiçoamentos de que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a lhe ser confiado, em razão deste contrato, sejam eles de interesse das partes, ou de terceiros, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros, estranhos a esta doação, sob as penas da lei. Esta obrigação persistirá por tempo indeterminado após a vigência deste instrumento. Qualquer espécie de divulgação dependerá sempre da expressa concordância entre si.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO

7.1 As Partes elegem o Foro da Comarca de Piracicaba, Estado de São Paulo, como único competente a dirimir as controvérsias oriundas deste instrumento, em detrimento de quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E assim, por estarem justas e contratadas, as Partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Piracicaba em,

DOADOR
NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A
Por:
Cargo

DONATÁRIO
MUNICÍPIO DE PIRACICABA
Por: Gabriel Ferrato dos Santos
Cargo: Prefeito Municipal

DECRETO N.º 15.179, DE 01 DE JULHO DE 2013.
Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte de imóveis de propriedade de Sunset S/A Administração, Empreendimentos e Participações, localizados na Avenida Brasília, no Loteamento Jardim Residencial Cambuy, Vila Industrial, neste Município, destinados à implantação de baia de ônibus urbano e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte dos imóveis de propriedade de Sunset S/A Administração, Empreendimentos e Participações, localizados na Avenida Brasília, no Loteamento Jardim Residencial Cambuy, Quadra A, Vila Industrial, neste Município, os quais se destinarão à implantação de baia de ônibus urbano, conforme memorial descritivo, planta e matrículas que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Parte dos móveis à serem declarados de utilidade pública para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de Baia de Ônibus Urbano.

PROPRIETÁRIO: Sunset SA Adm., Empreendimentos e Participações
LOCAL: Avenida Brasília – Loteamento Jardim Residencial Cambuy - Quadra A
BAIRRO: Vila Industrial
CIDADE:Piracicaba - S.P.

ÁREAS: Desapropriação:
Lote nº 17 (M 93.659) 8,78 m²
Lote nº 18 (M 93.660) 18,91 m²

Remanescente:
Lote nº 17 (M 93.659) 166,22 m²
Lote nº 18 (M 93.660) 156,20 m²

Total:
Lote nº 17 (M 93.659) 175,00 m²
Lote nº 18 (M 93.660) 175,11 m²

Área à desapropriar - LOTE Nº 17 - 8,78 m²
Inicia-se a 116,38 metros do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par, mede 7,00 metros de frente para a Av. Brasília, lado ímpar; nos fundos mede 7,38 metros em curva de raio 48,32 metros fazendo divisa com o Remanescente do Lote 17 (Matrícula 93.659); à esquerda de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 2,31 metros fazendo divisa com a “Área à desapropriar - Lote 18”. Possuindo assim uma área superficial de 8,78 metros quadrados.
Remanescente - LOTE Nº 17 - 166,22 m²
O lote inicia-se a 116,38 metros do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par; mede 7,38 metros em curva à direita de raio 48,32 metros, de frente para a Área à ser desapropriada do Lote nº 17, lado ímpar; nos fundos mede 7,00 metros fazendo divisa com o lote 22 (Matrícula 93.664); à direita de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 25,00 metros fazendo divisa com o lote 16 (Matrícula 93.658) e forma um ângulo interno de 90º00’00” em relação ao alinhamento de fundo; à esquerda de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 22,69 metros fazendo divisa com o lote 18 (Matrícula 93.660) e forma um ângulo interno de 90º00’00” em relação ao alinhamento de fundo. Possuindo assim uma área superficial de 166,22 metros quadrados. Localizado na quadra formada pela Rua 01, Rua 03, Área Institucional e Av. Brasília.

Área à desapropriar - LOTE Nº 18 - 18,91 m²
Inicia-se a 123,38 metros do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par; mede 1,17 metros em reta, segue em curva a direita por 5,83 metros em raio 291,45 metros, de frente para Av. Brasília, lado ímpar; nos fundos 7,04 metros fazendo divisa com o Remanescente do Lote 18 (Matrícula 93.660); à direita de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 2,31 metros fazendo divisa com a “Área à desapropriar - Lote 17” e forma ângulo interno de 96º07’12” em relação ao alinhamento de fundo; à esquerda de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 3,08 metros fazendo divisa com a “Área à desapropriar - Lote 19” e forma ângulo interno de 83º52’48” em relação ao alinhamento de fundo. Possuindo assim uma área superficial de 18,91 metros quadrados.

Remanescente - LOTE Nº 18 - 156,20 m²
O lote inicia-se a 123,38 metros com o rumo 18º56’19”SE do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par; mede 7,04 metros de frente para a Área à ser desapropriada do Lote nº 18, lado ímpar; nos fundos mede 7,00 metros fazendo divisa com o lote 21 (Matrícula 93.663); à direita de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 22,69 metros fazendo divisa com o lote 17 (Matrícula 93.659) e forma ângulos internos de 90º00’00” em relação ao alinhamento de fundo e de 83º52’48” em relação ao alinhamento predial frontal; à esquerda de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 21,94 metros fazendo divisa com o lote 19 (Matrícula 93.661), e forma um ângulo interno de 90º00’00” em relação ao alinhamento de fundo e de 96º07’12” em relação ao alinhamento predial frontal. Possuindo assim uma área superficial de 156,20 metros quadrados. Localizado na quadra formada pela Rua 01, Rua 03, Área Institucional e Av. Brasília.”

Art. 2º Às áreas de terra objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 0,28 (vinte e oito centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que a proprietária ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre os imóveis objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.062.0008.1042 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de julho de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JENIVAL DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPLAP

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

Continua com anexos na página 11 —>

DECRETO N.º 15.180, DE 01 DE JULHO DE 2013.
Declara de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte dos imóveis de propriedade de Ipês Loteamentos Ltda., localizados na Avenida Brasília, no Loteamento Jardim Residencial Cambuy, Vila Industrial, neste Município, destinados à implantação de baia de ônibus urbano e dá outras providências.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXIV, do art. 5º, da Constituição Federal, bem como do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações,

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para posterior desapropriação amigável ou judicial, parte dos imóveis de propriedade de Ipês Loteamentos Ltda., localizados na Avenida Brasília, no Loteamento Jardim Residencial Cambuy, Quadra A, Vila Industrial, neste Município, os quais se destinarão à implantação de baia de ônibus urbano, conforme memorial descritivo, planta e matrículas que integram o presente Decreto e que assim se descreve:

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Parte dos imóveis à ser declarado de utilidade pública para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de Baia de Ônibus Urbano.

PROPRIETÁRIO: Ipês Loteamentos Ltda.
LOCAL: Avenida Brasília – Loteamento Jardim Residencial Cambuy - Quadra A
BAIRRO: Vila Industrial
CIDADE:Piracicaba - S.P.

ÁREAS: Desapropriação:
Lote nº 19 (M 93.661) 45,65 m²
Lote nº 20 (M 93.662) 20,27 m²

Remanescente:
Lote nº 19 (M 93.661) 648,06 m²
Lote nº 20 (M 93.662) 563,47 m²

Total:
Lote nº 19 (M 93.661) 693,71 m²
Lote nº 20 (M 93.662) 583,74 m²

Área à desapropriar - LOTE Nº 19 - 45,65 m²
O lote inicia-se a 130,38 metros do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par; sendo 124,55 metros em reta e 5,83 metros em curva à direita de raio 291,45 metros até o ponto inicial do alinhamento frontal da “Área à desapropriar - Lote 19”; onde mede 14,01 metros prolongando a curva de raio 291,45 metros, de frente para Av. Brasília, lado ímpar; nos fundos mede 14,01 fazendo divisa com o Remanescente do Lote 19 (Matrícula 93.661); à direita de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 3,08 metros fazendo divisa com a “Área à desapropriar - Lote 18” e forma ângulo interno de 92º46’18” em relação ao alinhamento de fundo; à esquerda de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 3,33 metros fazendo divisa com a “Área à desapropriar - Lote 20” e forma ângulo interno de 87º13’42” em relação ao alinhamento de fundo. Possuindo assim uma área superficial de 45,65 metros quadrados.

Remanescente - LOTE Nº 19 - 648,06 m²
O lote inicia-se a 130,41 metros com o rumo 18º39’59”SE do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par; mede 14,01 metros de frente para a Área à ser desapropriada do Lote nº 19, lado ímpar; nos fundos, partindo do alinhamento de divisa da lateral direita de quem da Av. Brasília olha para o imóvel, mede 7,99 metros em reta, segue em curva à esquerda, tangente ao segmento anterior por 6,58 metros e raio 9,00 metros, fazendo divisa com a Rua 03; à direita de quem da Av. Brasília olha para o imóvel



mede 46,94 metros fazendo divisa com os lotes 18 e 21 (Matrícula 93.660 e 93.663), e forma um ângulo interno de 90°00'00" em relação ao alinhamento de fundo e de 87°13'42" em relação ao alinhamento predial frontal; à esquerda de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 43,96 metros fazendo divisa com o lote 20 (Matrícula 93.662) e forma um ângulo interno de 92°46'18" em relação ao alinhamento predial frontal. Possuindo assim uma área superficial de 648,06 metros quadrados. Localizado na quadra formada pela Rua 01, Rua 03, Área Institucional e Av. Brasília.

LOTE Nº 19 – R.2/93.661
SERVIDAO DE PASSAGEM – Após a desapropriação – Área-93,78 m²
Objetivando a futura implantação de tubulações de águas pluviais e esgoto (“faixa non aedificandi”), em parte da área do IMÓVEL MATRICULADO, cuja faixa é assim descrita: inicia-se na interseção entre o alinhamento de divisa com o lote 18 e o alinhamento predial da Av. Brasília, lado ímpar, onde mede 2,00 metros de frente para a Av. Brasília; no fundo mede 2,00 metros fazendo divisa com a Rua 03, lado par; do lado direito de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 46,94 metros e faz divisa com os lotes 18 e 21 (Matrículas 93.660 e 93.663), e forma ângulos internos de 90°00'00" em relação ao alinhamento de fundo e de 87°13'42" em relação ao alinhamento predial frontal; do lado esquerdo mede 46,84 metros e confronta com o lote objeto desta descrição, e forma ângulos internos de 90°00'00" em relação ao alinhamento de fundo e de 92°46'18" em relação ao alinhamento predial frontal, possuindo uma área superficial de 93,78 metros quadrados.

Área á desapropriar - LOTE Nº 20 - 20,27 m²
O lote inicia-se a 144,39 metros do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par, sendo 124,55 metros em reta e 19,84 metros em curva à direita de raio 291,45 metros até o ponto inicial do alinhamento frontal da “Área á desapropriar - Lote 20”; onde mede 9,76 metros prolongando a curva de raio 291,45 metros, de frente para Av. Brasília, lado ímpar; nos fundos mede 1,77 metros, segue por 5,15 metros em curva à esquerda de raio 16,35 metros, segue por 3,25 metros em reta tangente ao segmento anterior, fazendo divisa com o Remanescente do Lote 20 (Matrícula 93.662); à direita de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 3,33 metros, fazendo divisa com a “Área á desapropriar - Lote 19” e forma um ângulo interno de 87°59'53" em relação ao alinhamento dos fundos. Possuindo assim uma área superficial de 20,27 metros quadrados.

Remanescente - LOTE Nº 20 - 563,47 m²
O lote inicia-se a 144,42 metros com o rumo 18°31'41"SE do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par; mede 1,77 metros de frente para a Área á ser desapropriada do Lote nº 20, lado ímpar, segue por 5,15 metros em curva à esquerda de raio 16,35 metros, segue por 3,25 metros em reta tangente ao segmento anterior, deflete à direita e segue por 4,75 em curva à direita de raio 291,45 metros, de frente para Av. Brasília, lado ímpar; nos fundos inicia-se a 144,07 metros do P.I. da Rua 01, lado par, com a Rua 03, lado par, sendo 137,49 metros em reta, segue em curva à esquerda, tangente ao segmento anterior por 6,58 metros e raio 9,00 metros até o ponto inicial do alinhamento de fundo; onde mede 3,22 metros prolongando a curva de raio 9,00 metros, e segue em curva à direita, tangente ao segmento anterior, por 14,84 metros e raio 11,50 metros, fazendo divisa com a Rua 03, à direita de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 43,96 metros, fazendo divisa com o lote 19 (Matrícula 93.661) e forma ângulo interno de 92°00'07" em relação ao alinhamento predial frontal; à esquerda de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 37,67 metros, fazendo divisa com Área Institucional (Matrícula 93.820). Possuindo assim uma área superficial de 563,47 metros quadrados. Localizado na quadra formada pela Rua 01, Rua 03, Área Institucional e Av. Brasília."

Art. 2º Às áreas de terra objeto do art. 1º, retro, atribui-se o valor total de R\$ 0,65 (sessenta e cinco centavos), constante do laudo de avaliação que fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e a forma de pagamento, far-se-á expropriação por acordo, uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

I - que o preço não ultrapasse o valor do laudo da avaliação administrativa municipal, e

II - que a proprietária ofereça título de domínio com filiação vintenária e certidão negativa de dívidas fiscais e de quaisquer outros ônus, reais ou não, que recaiam sobre o imóvel objeto da desapropriação.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária nº 03011 - 03.062.0008.1042 - 449061, da Procuradoria Geral do Município, para o exercício de 2013 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, oportunamente, se necessário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de julho de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JENIVAL DIAS SAMPAIO
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

LAURO JERÔNIMO ANNICHINO PINOTTI
Diretor Presidente do IPPLAP

ARTHUR A. A. RIBEIRO NETO
Secretário Municipal de Obras

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 15.181, DE 01 DE JULHO DE 2013.
Transfere dotação orçamentária do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, da ordem de R\$ 80.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.506, de 04 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETO

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), constante do Orçamento-Programa do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, para o exercício de 2013, assim discriminada:

Da dotação:				
1)	32	32319	1751200361053	449051 Obras e Instalações
				R\$ 80.000,00
Para a dotação:				
1)	32	32318	1745200362302	339039 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
				R\$ 80.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de julho de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

VLAMIR AUGUSTO SCHIAVUZZO
Presidente do SEMAE

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO N.º 15.182, DE 01 DE JULHO DE 2013.
Transfere dotações orçamentárias da ordem de R\$ 6.087.000,00.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º da Lei nº 7.506, de 04 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas efetivamente arrecadadas, nos termos do que dispõe o art. 167, VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

DECRETO

Art. 1º Fica transferida a importância de R\$ 6.087.000,00 (seis milhões e oitenta e sete mil reais), constante do Orçamento-Programa para o exercício de 2013, assim discriminada:

Das Dotações:				
1)	14	14011	1030200261451	335039 Outros Serv.Terceiros P.Jurídica:
				R\$ 5.000.000,00
2)	14	14011	1030200261451	339039 Outros Serv.Terceiros P.Jurídica:
				R\$ 385.000,00
3)	14	14011	1030200261451	339030 Material de Consumo:
				R\$ 160.000,00
4)	14	14011	1030200261451	449052 Equipamentos e Material Permanente:
				R\$ 380.000,00
5)	16	16011	0618100291007	449051 Obras e Instalações:
				R\$ 126.000,00
6)	16	16011	0618100291007	449052 Equipamentos e Material Permanente:
				R\$ 36.000,00

Para as Dotações:				
1)	14	14011	1012200272431	335039 Outros Serv.Terceiros P.Jurídica:
				R\$ 5.000.000,00
2)	14	14011	1012200272431	339039 Outros Serv.Terceiros P.Jurídica:
				R\$ 925.000,00
3)	16	16011	0618100292416	339039 Outros Serv.Terceiros P.Jurídica:
				R\$ 162.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 01 de julho de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

PEDRO ANTONIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

SILAS ROMUALDO
Comandante da GCMP

CLAUDIO BINI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 73/2013

Objeto: prestação de serviço de conexão de internet.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da seguinte empresa:

EMPRESA(S) Lote (s)
Friis Comunicações Ltda 01.

Piracicaba, 01 de julho de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 73/2013

Prestação de serviço de conexão de internet

Comunicamos que com base no Parecer Jurídico 378/2013 da Procuradoria Geral (folhas 158 à 163), homologado pelo Sr. Prefeito, foi julgado **IMPROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **MIRIAN DOS SANTOS OLIVEIRA** e **PROCEDENTE** o recurso interposto pela empresa **FRIIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**

Assim sendo, **DELIBERA** a pregoeira por **HABILITAR** e **ADJUDICAR** lote 01 para a empresa **FRIIS TELECOMUNICAÇÕES LTDA.**
Publique-se e encaminhe-se à autoridade superior para homologação.

Piracicaba, 01 de julho de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2013

Prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, materiais e/ou peças de reposição.

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: **KARINA APARECIDA CARRENHO ME, TM PIRACICABA AR CONDICIONADO LTDA., DIANA MAIA DA SILVA ME e DAIANE MORAES ALMEIDA EPP, DELIBEROU** por **CLASSIFICÁ-LAS.**

Após disputa, negociação e análise das documentações apresentadas, **DELIBEROU** por **HABILITAR** e **APROVAR** o item 01 para a empresa **KARINA APARECIDA CARRENHO ME.**

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 04 de julho de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2013
Aquisição de materiais de higiene.

A Pregoeira comunica que após análise das propostas apresentadas ao referido Pregão, tendo como participantes as empresas: **PAPA LIX PLASTICOS e DESCARTAVEIS LTDA., LICIT RIB COMERCIAL VAREJISTA LTDA – EPP, COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP, SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES EPP, RODRIGO TONELOTTO EPP, MULTIFACIL COMERCIAL LTDA. ME, LEANDRO MARTINS VIEIRA ME, COMERCIAL LUX CLEAN LTDA., COMERCIAL ECOMIX EIRELI ME, INDAFORT COM. DE MAT. DE LIMP., PAP. E INFORMATICA LTDA. ME, DELIBEROU** por **DESCCLASSIFICAR** as propostas das empresas: **LEANDRO MARTINS VIEIRA ME** nos itens 01 e 03 (não é extra luxo) e o item 04 (fora da especificação do edital); **COMERCIAL CONCORRENT EIRELI EPP** no item 03 (apresentou papel reciclado); **MULTIFACIL COMERCIAL LTDA. ME** no item 02 (papel reciclado) e item 03 (apresentou amostra em desacordo com o edital - papel higiênico) e **SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES EPP** no item 03 (embalagem sem descritivo) e **CLASSIFICAR** as demais propostas.

Após disputa, negociação, análise das documentações apresentadas e parecer da Unidade Requisitante, **DELIBEROU** por **HABILITAR** e **APROVAR** os itens 01, 03 e 04 para a empresa **COMERCIAL LUX CLEAN LTDA.** e o item 02 para a empresa **RODRIGO TONELOTTO EPP.**

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para homologação.

Piracicaba, 04 de julho de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

EXPEDIENTE DO DIA 03 DE JULHO DE 2013

ADICIONAL DE NÍVEL SUPERIOR
“ **DEFERIDO**” nos termos do artigo 4º, I, da Lei Municipal 3966/95 c/c artigo 62 da Lei 9394/96 e artigo 4º da resolução nº 03 de 08/10/1997.

PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Matricula	Nome	Direito a partir de
20.651-2	ANDREIA VERONICA CUSTODIO	Admissão
20.643-1	AMAURI RASERA	Admissão
20.652-0	DENISE STENICO BUNHO	Admissão
20.653-9	DILENE LUCIA BERNARDO LUIZ	Admissão
20.654-7	ELIANE RODRIGUES	Admissão
20.637-7	FABRICIO VALERIO MATEUCCI	Admissão
20.593-1	GRAZIELA CORREA MOREIRA LOSNACH	Admissão
20.594-0	JULIA GRASIELA MAZZI	Admissão
20.636-9	LETICIA FERNANDA TREVIZOR	Admissão
20.605-9	LUCI APARECIDA SCHIAVINATTO MANTELLATTO	Admissão
20.590-7	LUIZA DOROTEIA AGUIAR	Admissão
20.606-7	MARCELA LINO MENDES DA CRUZ	Admissão
20.638-5	MARLENE CABRAL	Admissão
20.647-4	MARLI APARECIDA RIBEIRO	Admissão
20.642-3	PATRICIA CARLA BORSATO ELIAS	Admissão
20.596-6	RENATA RAQUEL PERTILE	Admissão
20.649-0	SHEILA CAROLINE PEREIRA VIEIRA	Admissão
20.650-4	WILLIAN BARBATO DOS SANTOS	Admissão

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Matricula	Nome	Direito a partir de
20.621-0	ADRIANA RAINHA MARTINS	Admissão
20.585-0	ALANA OLIVEIRA MEZELANI	Admissão
20.635-0	ALINE MARIA DE CAMPOS	Admissão
20.586-9	ANA PAULA DA SILVA	Admissão
20.587-7	ANDREIA LICERRE HENRIQUE	Admissão
20.591-5	DAIANE APARECIDA LAZARO LOPES	Admissão
20.612-1	EDILAINE ALINE DOS SANTOS	Admissão
20.597-4	JULIANA SALMAZZI	Admissão
20.599-0	KELLY RIBEIRO ALVES DE JESUS	Admissão
20.633-4	PRISCILAARAUJO CLAUDINO	Admissão
20.644-0	ROBERTA POMPERMAYER GARBOSA	Admissão
20.648-2	VANESSA DOS SANTOS ROCHA	Admissão
20.604-0	TAMIRES GARROSSINO JOSE MARIA	Admissão
20.634-2	ZILDA DONIZETTI PAULINO	Admissão

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Matricula	Nome	Direito a partir de
20.616-4	AMANDHA CRUZ SIQUEIRA	Admissão
20.619-9	CINTHIA ELISA CITELLI SETTIM	Admissão
20.622-9	CLAUDIA CANCELLIERO SCHIAVINATO	Admissão
20.623-7	EMILIANA SILVEIRA BROLE DIAS	Admissão
20.624-5	FABIOLA DE SOUZA ALVES FRANCESCHI	Admissão
20.613-0	FERNANDA DANELON MACHUCA	Admissão
20.617-2	FRANCIELLEN DE OLIVEIRA LANA	Admissão
20.615-6	HELENICE CRISTIANE DE OLIVEIRA DORTA MACHADO	Admissão
20.625-3	HELLEN FABRETTI DE CAMARGO	Admissão
20.626-1	MARIA APARECIDA DE MATOS OLIVEIRA	Admissão
20.618-0	MAYARA SANTOS BOLOGNA	Admissão

ADICIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

“ **DEFERIDO**” nos termos do artigo 4º, II, da Lei Municipal 3966/95 c/c artigo 62 da Lei 9394/96.

PROFESSOR SUBSTITUTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Matricula	Nome	Direito a partir de
20.588-5	CLAUDIA FERNANDA SECAMILE VIEIRA DOS SANTOS	Admissão
20.639-3	GILVANA PALOMO GUIMARÃES BUENO	Admissão
20.640-7	JEANE RIZZI DE MOURA	Admissão
20.641-5	LAYDE MARES BUENO BARBOZA	Admissão
20.601-6	MILENE MIRTES MEZZALIRA	Admissão
20.646-6	ROSEMEIRE DE FATIMA AGUIAR DA COSTA	Admissão

PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Matricula	Nome	Direito a partir de
20.629-6	FERNANDA APARECIDA CASALE DOIMO	Admissão
20.595-8	JULIANA APARECIDA MENDES QUEIROZ	Admissão
20.598-2	MARIA APARECIDA BATISTA	Admissão
20.645-8	ROSANGELA CRISTINA GREGORIO SILVA	Admissão
20.603-2	SILVANA MALUF	Admissão

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

Secretaria	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Matricula	Nome	Direito a partir de
20.614-8	AMANDA APARECIDA GRACIANI	Admissão

Piracicaba, 03 de Julho de 2013.

Luiz Antonio Balaminut
Secretário Municipal de Administração

COMUNICADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2013
Aquisição de materiais de consumo.

A Divisão de Compras comunica que conforme solicitação da Unidade Requisitante e a Homologação do Sr. Prefeito Municipal, foi REVOGADA a presente licitação.
Publique-se e aguarde-se o Prazo Recursal de 03 (dois) dias, conforme determina a Lei Federal nº 10.520/02.

Piracicaba, 04 de julho de 2013.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Departamento de Material e Patrimonio
Diretora

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Departamento de Administração Financeira

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997 informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
DATA VALOR RECEBIDO	
27/06/2013	580.081,22
28/06/2013	38.500,00

ATENÇÃO BÁSICA	
DATA VALOR RECEBIDO	
28/06/2013	4.868,42

Depto. De Administração Tributária
Divisão de Tributos Diversos

EXPEDIENTE DO DIA 01/05 a 30/06/2013

CERTIDÕES E ATESTADOS:- Kleber de Moraes 52/13, Valdinei de Jesus Fernandes 55/13, Valdinei de Jesus Fernandes 56/13, Vanderlei Mesquita Barros 57/13, Vanderlei Mesquita Barros 58/13, Rodolfo Sérgio Moura Gonsales 59/13, Ediberto Alvaro Polisel 63/13, Ahmés Ferraz Sivirino 60/13, Ahmés Ferraz Sivirino 61/13, Valdinei de Jesus Fernandes64/13, Valdinei de Jesus Fernandes 65/13, Valdinei de Jesus Fernandes 66/13, Janil Santos Alves 67/13, Janil Santos Alves 68/13, Mario Sérgio Clemente Rodrigues 69/13, Veridiana Deangelo Zaidan 70/13, Fernando Gilmar Costa 71/13, Cesar Jacobelis 72/13, Paulo Antonio Batista dos Santos Junior 74/13, Raul Bortolotti Neto 75/13, Raul Bertolotti Neto 76/13.

PROCURADORIA GERAL

Aditamento ao Contrato – Contratada: WORKS CONSTRUÇÃO & SERVIÇOS LTDA. - EPP. (EDUCAÇÃO/SEDEMA/SELAM/SEMAC/SEMA/ SEMDES)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 13.885/2010.
Licitação: Pregão Presencial nº 14/2010.
Objeto: prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria e edifícios, em escolas municipais e unidades administrativas ligadas às Secretarias Municipais.
Valor: R\$ 5.681.900,00 (cinco milhões, seiscentos e oitenta e um mil e novecentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 25/06/2010.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 8.375.288,76 (oito milhões, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 21/06/2013.

Contratada: ABICHABKI & ANDREOLI MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA. (SEMOB)
Proc. Admin.: nº 52.182/2013.
Licitação: Dispensa de Licitação – artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
Objeto: Elaboração e apresentação de laudos técnicos e projeto ambientais, com emissão de ART, para realização de licenciamento ambiental junto aos órgãos ambientais, em área de preservação permanente, para implantação de uma travessia e galeria de água pluviais na Rua Santa Catarina.
Valor: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).
Prazo: 15 (quinze) dias.
Data: 07/06/2013.

Contratada: SANDRA GODÓI DE ALMEIDA PAPELARIA - ME. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 68.437/2013.
Licitação: Pregão Presencial nº 71/2013.
Objeto: fornecimento parcelado de receituários médicos.
Valor: R\$ 14.331,00 (quatorze mil, trezentos e trinta e um reais).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 18/06/2013.

Contratada: RODRIGO JOSÉ DAS NEVES CONSTRUÇÕES - ME. (SEMOB)
Proc. Admin.: nº 40.122/2013.
Licitação: Tomada de Preços nº 10/2013.
Objeto: execução de obras para construção e recuperação estrutural pontual de vias públicas no Município de Piracicaba, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 791.457,50 (setecentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 03/06/2013.

Contratada: PENASCAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (SEMOB)
Proc. Admin.: nº 38.766/2013.
Licitação: Carta Convite nº 11/2013.
Objeto: execução de desassoreamento de córregos e ribeirões, incluindo máquina para desassoreamento (drag-line), com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 131.665,70 (cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos).
Prazo: 90 (noventa) dias.
Data: 21/05/2013.

Contratada: MV CONSTRUTORA LTDA - EPP. (SEMOB/SELAM)
Proc. Admin.: nº 32.856/2013.
Licitação: Tomada de Preços nº 13/2013.
Objeto: execução de obras para reforma e adequações das instalações elétricas do Estádio Municipal Barão de Serra Negra, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 115.785,00 (cento e quinze mil, setecentos e oitenta e cinco reais).
Prazo: 90 (noventa) dias.
Data: 18/06/2013.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MARQUES ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. (SEMOB/EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 141.653/2011.
Licitação: Tomada de Preços nº 87/2011.
Objeto: execução de obras para construção de Escola de Educação Especial – Região Sudeste, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Valor: R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).
Prazo: 150 (cento e cinquenta) dias.
Data: 14/02/2012.

DO ADITIVO – PRAZO
Prazo: 90 (noventa) dias.
Data: 31/05/2013.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. (SEMOB/SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 106.164/2011.
Licitação: Tomada de Preços nº 74/2011.
Objeto: execução de obras para reforma do CEDIC – Centro de Doenças Infectocontagiosas, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Valor: R\$ 1.136.703,40 (hum milhão, cento e trinta e seis mil, setecentos e três reais e quarenta centavos).
Prazo: 180 (cento e oitenta) dias.
Data: 11/01/2012.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Prazo: 60 (sessenta) dias
Valor: R\$ 537.609,67 (quinhentos e trinta e sete mil, seiscentos e nove reais e sessenta e sete centavos).
Data: 27/06/2013.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. (SEMOB)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 127.976/2011.
Licitação: Concorrência nº 37/2011.
Objeto: execução de obras de infraestrutura em trecho de avenida no bairro Santa Rita, com fornecimento de materiais, mão-de-obra e equipamentos.
Valor: R\$ 1.213.545,73 (um milhão, duzentos e treze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e setenta e três centavos).
Prazo: 90 (noventa) dias.
Data: 01/03/2012.

DO ADITIVO – PRAZO
Prazo: 90 (noventa) dias.
Data: 15/05/2013.

Aditamento ao Contrato - Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. (SEMOB/EDUCAÇÃO)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 83.959/2012.
Licitação: Tomada de Preços nº 58/2012.
Objeto: execução de obras para ampliação de escola de educação infantil no Bairro Vila Sônia, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais).
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Data: 21/09/2012.

DO ADITIVO – PRAZO
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 03/06/2013.

Contratada: PROJECON PROJETOS E CONSTRUÇÃO CIVIL PIRACICABA LTDA. (SEMOB)
Proc. Admin.: nº 38.773/2013.
Licitação: Tomada de Preços nº 11/2013.
Objeto: execução de obras de conservação e recuperação de galerias de águas pluviais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 238.345,28 (duzentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos).
Prazo: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
Data: 05/06/2013.



Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CONCIVI LTDA. (SEMOB/SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 43.081/2013.
Licitação: Carta Convite nº 12/2013.
Objeto: execução de obras para ampliação de unidade para implantação de farmácia no Bairro Jardim Oriente, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).
Prazo: 120 (cento e vinte) dias.
Data: 05/06/2013.

Contratada: CONSTRUTORA UNÁ LTDA - EPP. (SEDEMA)
Proc. Admin.: nº 58.876/2013.
Licitação: Carta Convite nº 17/2013.
Objeto: implantação de paisagismo em avenidas, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 78.761,50 (setenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 18/06/2013.

Aditamento ao Contrato - Contratada: PRODUTO PROPAGANDA LTDA. (GOVERNO)
Proc. Admin.: nº 126.938/2011.
Licitação: Tomada de Preços nº 67/2011.
Objeto: prestação dos seguintes serviços profissionais: estudo, concepção, criação, execução, distribuição e agenciamento junto a veículos de divulgação ou meios que se fizerem necessários de peças publicitárias elaboradas com o objetivo de dar ampla divulgação de atos de interesse municipal.
Valor: R\$ 186.642,40 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 01/06/2012.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 186.642,40 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos).
Data: 31/05/2013.

Aditamento ao Contrato - Contratada: BEMA EMPREENDIMENTOS, IMPORTAÇÃO E CONTRUÇÕES LTDA. (SEMOB/SETUR)
Proc. Admin.: nº 31.739/2012.
Licitação: Concorrência nº 03/2012.
Objeto: Execução de obras para construção de estrutura de acesso a passarela de pedestres na Avenida Beira Rio e Engenho Central, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.
Valor: R\$ 735.652,83 (setecentos e trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Data: 08/08/2012.

DO ADITIVO – PRAZO
Prazo: 30 (trinta) dias.
Data: 31/05/2013.

Aditamento ao Contrato – Contratada: ANIMAL LABOR ESPECIALIDADES LABORATORIAIS LTDA. (SAÚDE)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 60.866/2011.
Licitação: Pregão Presencial nº 89/2011.
Objeto: prestação de serviços para a realização de exames laboratoriais veterinários, com fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos.
Valor: R\$ 16.799,52 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e dois centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 24/06/2011.

DO ADITIVO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 18.840,84 (dezoito mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 21/06/2013.

Contratada: NOVA RC EDITORA E ARTES GRÁFICAS LTDA - EPP. (SETUR)
Proc. Admin.: nº 67.059/2013.
Licitação: Pregão Presencial nº 81/2013.
Objeto: confecção de material gráfico.
Valor: R\$ 9.000,00 (nove mil reais).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 01/07/2013.

Aditamento ao Contrato – Contratada: BANDANET COMÉRCIO E INFORMÁTICA LTDA. EPP. (SEMAD/SEMAC)
DO CONTRATO ORIGINAL
Proc. Admin.: nº 62.711/2010.
Licitação: Pregão Presencial nº 96/2010.
Objeto: prestação de serviços de interconexão de redes IP entre Centro Cívico e o novo prédio da Biblioteca Municipal, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato.
Valor: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 08/07/2010.

DO ADITAMENTO – PRAZO E VALOR
Valor: R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 07/06/2013.

Contratada: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A. (EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 52.031/2013.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 34/2013.
Objeto: aquisição de medicamentos.
Valor: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 10/06/2013.

Contratada: FÊNIX INDÚSTRIA DE MÓVEIS DE AÇO LTDA - EPP. (SAÚDE)
Proc. Admin.: nº 135.232/2012.
Licitação: Pregão Presencial nº 210/2012.
Objeto: aquisição de mobiliário e equipamentos médicos e de informática
Valor: R\$ 8.860,00 (oito mil, oitocentos e sessenta reais).
Prazo: até a entrega definitiva
Data: 08/05/2013.

Primeiro Termo de Aditamento e Reti-ratificação ao Convênio que entre si celebram e Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Piracicaba.
DO CONVÊNIO ORIGINAL
Base legal: Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Estadual nº 6.544/89.
Objeto: objetiva o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para construções escolares – PAC.
Valor: R\$ 499.841,09 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos).
Data: 05/10/2007.

DO PRIMEIRO TERMO - PRAZO
Processo: nº 1235/2007 – SE.
Base Legal: Lei Municipal nº 5.592/2005.
Prazo: 14 (quatorze) meses consecutivos e ininterruptos e com vigência a partir de 05/10/2012 e término em 15/12/2013.
Data: 06/02/2013.

Primeiro Termo de Aditamento e Reti-ratificação ao Convênio que entre si celebram e Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Piracicaba.
DO CONVÊNIO ORIGINAL
Base legal: Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Estadual nº 6.544/89.
Objeto: objetiva o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para construções escolares – PAC.
Valor: R\$ 499.841,09 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos).
Data: 14/12/2005.

DO PRIMEIRO TERMO - PRAZO
Processo: nº 2071/2005 – SE.
Base Legal: Lei Municipal nº 5.592/2005.
Prazo: 12 (doze) meses contados a partir de 28/11/2012 encerrando-se em 27/11/2013.
Data: 06/02/2013.

Segundo Termo de Aditamento e Reti-ratificação ao Convênio que entre si celebram e Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Educação, a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE e o Município de Piracicaba.
DO CONVÊNIO ORIGINAL
Base legal: Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações e Lei Estadual nº 6.544/89.
Objeto: objetiva o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para construções escolares – PAC.
Valor: R\$ 499.841,09 (quatrocentos e noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e um reais e nove centavos).
Data: 13/12/2007.

DO PRIMEIRO TERMO - PRAZO
Processo: nº 1753/2007 – SE.
Base Legal: Lei Municipal nº 5.592/2005.
Prazo: 15 (quinze) meses consecutivos e ininterruptos e com vigência a partir de 13/12/2012 e término em 15/12/2013.
Data: 06/02/2013.

Convênio nº 170/2013 que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba e a CASA DO BOM MENINO. (SEMDES)
Proc. Admin.: nº 51.056/2013.
Base Legal: Lei Federal n.º 8.742/93 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Resolução nº 24/2012 - Conselho Municipal da Assistência Social e Norma Operacional Básica - SUAS e Lei Municipal nº 6.246/08.
Participes:
Prefeitura do Município de Piracicaba - Gabriel Ferrato dos Santos, CPF n.º 991.245.488-04.
Casa do Bom Menino - Guilherme Mônaco de Mello, CPF nº 017.325.268-00.
Objeto: execução do Programa de Proteção Social Especial.
Valor: R\$ 1.576.303,99 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, trezentos e três reais e noventa e nove centavos).
Prazo: 08 (oito) meses e 27 (vinte e sete) dias a partir de 04/04/2013.
Data: 04/04/2013.

Termo Aditivo nº 02 ao Convênio de Cooperação que entre si celebram a Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde e a Universidade Estadual de Campinas, com a interveniência administrativa da Fundação de Desenvolvimento da UNICAMP - FUNCAMP. (SAÚDE)
Base Legal: Lei Municipal nº 5.117/02.
Objeto: cooperação entre as partícipes, com a finalidade de financiamento do Curso de Pós Graduação em Saúde Coletiva – Mestrado Profissional da Faculdade de Odontologia de Piracicaba.
Prazo: 05 (cinco) anos.
Data: 28/09/2010.

DO TERMO ADITIVO
Objeto: financiamento complementar para formação de profissionais da área de saúde.
Valor: R\$ 456.000,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil reais) em 24 (vinte e quatro) parcelas de R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais).
Prazo: até 23/04/2016.
Data: 03/05/2013.

Convênio nº 182/2013 que entre si celebram o Município de Piracicaba e o CENTRO RURAL DE TANQUINHO. (SEMA)
Processo Administrativo: nº 78.329/2013.

Base Legal: Lei Municipal nº 6.293/2008.
Objeto: manutenção e operação de serviços de correios.
Valor: R\$ 9.703,72 (nove mil, setecentos e três reais e setenta e dois centavos).
Prazo: até 31/12/2013.
Data: 18/06/2013.

Termo de Rescisão ao Convênio nº 126/2013 que entre si celebram o Município de Piracicaba e o CLUBE PIRACICABANO DE HANDEBOL. (SELAM)
DO CONVÊNIO ORIGINAL
Proc. Admin. nº 27.363/2013
Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.
Objeto: desenvolvimento da modalidade de handebol feminino.
Valor: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 08/03/2013.

DO TERMO DE RESCISÃO
Data: 03/07/2013.

Termo de Rescisão ao Convênio nº 132/2013 que entre si celebram o Município de Piracicaba e o CLUBE PIRACICABANO DE HANDEBOL. (SELAM)
DO CONVÊNIO ORIGINAL
Proc. Admin. nº 27.349/2013
Base Legal: Lei Municipal nº 7.045/2011.
Objeto: desenvolvimento de modalidade esportiva.
Valor: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).
Prazo: 31/12/2013.
Data: 08/03/2013.

DO TERMO DE RESCISÃO
Data: 03/07/2013.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

REF: Processo 6734/2012

Considerando que a empresa Ceres Sementes do Brasil Ltda. não ratificou o interesse em instalar sua atividade no Parque Tecnológico no prazo estipulado, ou seja, 14/06/2013 e considerando que a mesma não firmou contrato com a entidade gestora Arranjo Produtivo Local do Alcool, encerramos o processo em epígrafe o qual solicita isenção de impostos de acordo com a lei nº 6621/2009.

REF: Processo 12569/2012

Considerando que a empresa PIRAEND BRASIL PROJETO, INSPEÇÃO, ENSAIOS NÃO DESTRUTIVOS E TREINAMENTOS não ratificou o interesse em instalar sua atividade no Parque Tecnológico no prazo estipulado, ou seja, 14/06/2013 e considerando que a mesma não firmou contrato com a entidade gestora Arranjo Produtivo Local do Alcool, encerramos o processo em epígrafe o qual solicita isenção de impostos de acordo com a lei nº 6621/2009.

REF: Processo 159978/2011

Considerando a formalização de desistência do espaço no Parque Tecnológico, realizado pela empresa LS9 Brasil Biotecnologia no Dia 01 de julho de 2013, encerramos o processo em epígrafe o qual solicita isenção de impostos de acordo com a lei nº 6621/2009.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES INTERNOS

Autorização

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, PAULO SERGIO RAVELLI, RG 6.059.982 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 03/07/2013

Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos

Autorização

O secretario Municipal de Transportes Internos, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no Decreto no. 11.030/05 e Portaria Semutri 001, autoriza o servidor, **RUDNEI ANTONIO MEDEIROS**, RG 17.668.046-9 SSP/SP, a dirigir o veículo oficial da Prefeitura do Município de Piracicaba, pelo qual responde solidariamente em caso de acidente, multa ou furto, sendo vedada sua utilização para fins particulares.

Piracicaba 03/07/2013

Antonio Fernandes Faganello
Secretario Municipal de Transportes Internos



GUARDA CIVIL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2013
Aquisição de veículos 0 Km

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme **ADJUDICAÇÃO** realizada pela **PREGOEIRA** a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM(S)
Ford Motor Company Brasil Ltda	01
General Motors do Brasil Ltda	02

Piracicaba, 04 de julho de 2013.

SILAS ROMUALDO
Comandante - Guarda Civil do Município de Piracicaba

IPPLAP

MUNICÍPIO DE PIRACICABA		NOTA DE EMPENHO - NE	
No. do Documento: 2013NE00143	Data de emissão: 04/07/2013	Gestao: 00003	
UG Descriçao	No.Processo		
353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20	022/2013		
Credor: MAIRA CRISTINA GRIGOLETO	CNPJ/MF 221060898-80		
Endereco: R.ALFERES J.CAETANO,1541-C/7-CENTRO			
Cidade: PIRACICABA	UF: SP CEP: 13400126	Origem Material	

Esfere Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte Nat.Desp. UGR PI
1	400091	35311 15391002421870000	0101011000 339036 353100
Ref.Dispensa: 8666/93	Empenho Orig.:	Acordo:	
Licitacao : 5 DISP.DE LICITACAO	Modalidade: 1 ORDINARIO		
Saldo Anterior	Valor do Empenho: R\$	Saldo Disponivel	
	*****6.600,00	*****6.600,00	

SEIS MIL E SEISCENTOREAIS*****			

Janeiro	Fevereiro	Marco	
		CRONOGRAMA DE	
Abril	Maio	Junho DESEMBOLSO	
		PREVISTO	
Julho	Agosto	Setembro	
6.600,00			
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM UNID ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1 0000 DESPESAS COM PREST SERV H			
ISTORIADOR P/ REALIZACAO			
DE ESTUDO E PROD DE TEXTO			
S/ AREAS MONTE ALEGRE, SA			
NTA OLIMPIA, SANTANA E RU			
A DO PORTO PARA REVISAO D			
O PLANO DIRETOR.			
REQ: 081/2013			
PROC: 022/2013			
DESTINO:IPPLAP	1	6.600,00	6.600,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====>		R\$	*****6.600,00

SubItem: 06

Local e Data da Entrega
IPPLAP 04/07/2013
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
167908028/86 - IDNILSON DONIZETE PEREZ
ORDENADOR DE DESPESA
866249289/0 - LAURO JERONIMO ANNICHINO IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

MUNICÍPIO DE PIRACICABA		NOTA DE EMPENHO - NE	
No. do Documento: 2013NE00144	Data de emissão: 04/07/2013	Gestao: 00003	
UG Descriçao	No.Processo		
353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20	022/2013		
Credor: INSS-INST.NAC.SEG.SOCIAL	CNPJ/MF 29979036-0357/93		
Endereco: .			
Cidade: PIRACICABA	UF: SP CEP: 13400000	Origem Material	

Esfere Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte Nat.Desp. UGR PI
1	400091	35311 15391002421870000	0101011000 339047 353100
Ref.Dispensa: 8666/93	Empenho Orig.:	Acordo:	
Licitacao : 5 DISP.DE LICITACAO	Modalidade: 1 ORDINARIO		
Saldo Anterior	Valor do Empenho: R\$	Saldo Disponivel	
	*****1.320,00	*****1.320,00	

UM MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS*****			

Janeiro	Fevereiro	Marco	
		CRONOGRAMA DE	
Abril	Maio	Junho DESEMBOLSO	
		PREVISTO	
Julho	Agosto	Setembro	
1.320,00			
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM UNID ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1 0000 DESPESAS COM OBRIGACAO PA			
TRONAL SOBRE A PREST SERV			
HISTORIADORA PARA O IPPL			
AP-MAIRA CRISTINA GRIGOLE			
TO			
REQ: 081/2013			
PROC: 022/2013			
DESTINO:IPPLAP	1	1.320,00	1.320,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====>		R\$	*****1.320,00

SubItem: 18

Local e Data da Entrega
IPPLAP 04/07/2013
RESPONSAVEL PELA EMISSAO
167908028/86 - IDNILSON DONIZETE PEREZ
ORDENADOR DE DESPESA
866249289/0 - LAURO JERONIMO ANNICHINO IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL

II EDITAL FAC 2013

APREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA AÇÃO CULTURAL, EM PARCERIA COM O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital que institui os critérios para seleção de projetos, no 2º Semestre, com recursos do FAC – Fundo de Apoio à Cultura, para o ano de 2013.

1. DO OBJETO

Objeto: O presente edital constitui o apoio a incentivos culturais realizados em Piracicaba, que promovam espetáculos e atividades de formação, difusão e reflexão nas seguintes áreas: artes cênicas, artes visuais, audiovisuais, música, dança, livro/literatura, cultura popular, memória cultural e artes integradas. O valor total consignado é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

2. DOS REQUISITOS

Poderão se inscrever neste Edital pessoas física ou jurídica sem fins lucrativos, que tenham como finalidade o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística/cultural, no Município de Piracicaba. Os proponentes deverão ter no **mínimo 02 (dois) anos** de domicílio comprovado em Piracicaba. O proponente deverá ser necessariamente integrante do Projeto, estando envolvido em uma de suas etapas.

3. DAS CATEGORIAS.

Haverá uma categoria para apresentação dos projetos, a saber: Projetos até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Cada proponente poderá inscrever somente 01 (um) projeto.

4. DAS ÁREAS PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS.

Cada projeto deverá assinalar (na ficha de inscrição) em qual área pretende desenvolver, podendo ser:
Artes Cênicas (Teatro, Circo ou Mímica);
Artes Visuais (Plásticas, Gráficas, Gravura);
Audiovisuais (Fotografia, Vídeo, Cinema, Documentário, etc.);
Música (Erudita, Instrumental, Popular, Canto Coral, etc);
Dança (Ballet, Rua, Salão, etc);
Livro/Literatura (Edição, Divulgação, Semanas Literárias, Oficinas, Saraus, Encontros, etc.);
Cultura Popular;
Memória Cultural;
Artes Integradas (mais de uma área).

5. DA INSCRIÇÃO.

As inscrições serão gratuitas e devem ser realizadas pessoalmente no **período de 08/07/2013 a 31/07/2013 de segunda a sexta-feira das 09h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00**, por meio de preenchimento de ficha de inscrição e entrega do Projeto detalhado à sede da Secretaria Municipal da Ação Cultural - SEMAC, localizada na Avenida Maurice Allain, n.º 454 – Engenho Central. – Funcionários responsáveis: Reginaldo Camilo, Rosângela dos Anjos e Suzane Stenico. Os proponentes são responsáveis pelas informações prestadas no formulário, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento. As informações e os anexos que integram os projetos não poderão ser alterados, suprimidos ou substituídos depois de finalizada a inscrição. Os recursos só serão liberados para apresentações e exposições, sendo vedado o seu uso para viabilizar produção. O projeto deverá estar dentro de um envelope lacrado com a seguinte identificação no envelope: **2º EDITAL FAC 2013**, e com os documentos:

PARTE 01- DOCUMENTAÇÃO:

PARTE 1 – DOCUMENTAÇÃO, nome do projeto, contendo obrigatoriamente:

Ficha de inscrição com os dados do proponente;
Declaração do proponente de que conhece e aceita incondicionalmente as regras contidas no presente Edital, que se responsabiliza por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho;
Cópia da Carteira de Identidade e do CPF do proponente;
Cópia do Comprovante de residência atual do proponente;
Cópia do Comprovante de residência há mais de dois anos no município do proponente;
Comprovante de conta bancária (corrente);
Currículo artístico-cultural do proponente;
Declaração/comprovante que o proponente não tem pendências com a União, Estados e Município.

PARTE 02 – PROJETO:

PARTE 2 – PROJETO, nome do projeto, contendo obrigatoriamente:

Apresentação, Objetivos, Justificativa e Metodologia (estratégia de ação) do projeto;
Cópia do texto ou sinopse da proposta de espetáculo, assim como CD ou DVD (se projeto de Artes Cênicas); release e boneco (se livro);
Ficha técnica do projeto relacionando as funções a serem exercidas e o nome completo de todos os participantes envolvidos;
Cronograma de trabalho;
Orçamento detalhado de todos os itens de despesas necessárias à realização do projeto;
Na ausência de qualquer um dos documentos solicitados nos itens acima, o projeto será desabilitado e não será enviado para a Comissão de Seleção.

6. DA SELEÇÃO

Cabe ao Conselho Diretor do FAC (Nomeado pelo Prefeito Municipal, atendendo Lei Municipal nº 5.194/2002), formar uma Comissão com integrantes do Conselho Municipal de Cultura, juntamente com um funcionário do Programa Movimentação Cultural, para habilitação e seleção dos projetos. A Comissão acompanhará todos os procedimentos de escolha, até a publicação dos selecionados no Diário Oficial do Município, no site da SEMAC e mídia local. O processo seletivo dos projetos ocorrerá de acordo com os seguintes critérios: Excelência artística do projeto;
Formatação do projeto;
Viabilidade de realização do projeto;
Adequação orçamentária.
A relação dos projetos aprovados será repassada à Secretaria Municipal da Ação Cultural para providências, junto ao Programa Movimentação Cultural e departamento financeiro. Em caso de dúvidas quanto ao não cumprimento de eventuais itens por parte do interessado, a Procuradoria Geral do Município será acionada.

7. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Cabe a Prefeitura do Município de Piracicaba/SEMAC os trâmites para liberar os recursos financeiros do projeto selecionado. O proponente deverá apresentar recibo/nota fiscal ao final da execução do projeto, anexando toda cópia de todo o material de divulgação do mesmo (tais como: cartazes, filipetas, anúncios de jornais). O valor repassado ao proponente será com dedução dos impostos cabíveis (IRRF, INSS e ISS), salvo isenção. As prestações de contas deverão observar as orientações técnicas e financeiras expedidas pela Secretaria Municipal de Finanças.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

Todos os documentos dos projetos aprovados por meio do FAC passarão fazer parte do acervo da Prefeitura/SEMAC/FAC, já os documentos dos projetos não aprovados deverão ser retirados na sede da SEMAC a partir de **15 dias** após a divulgação do resultado final. Caso o proponente não retire o projeto no prazo acima citado, o mesmo ficará sob responsabilidade da SEMAC. O proponente deverá tornar pública a parceria da SEMAC/FAC, quando da execução do projeto, através da mídia local.(rádio, tv, jornais,etc) Todo o material de divulgação do projeto deverá constar a parceria da SEMAC/ FAC, principalmente na área de Livro/Literatura, assim como nas apresentações e exposições, deve haver ao menos 1 (um) banner com os seguintes dizeres: "Esta apresentação (ou exposição) tem o apoio da Prefeitura Municipal, por meio da SEMAC - Secretaria Municipal da Ação Cultural, por meio do FAC (Fundo de Apoio à Cultura). Não serão aceitos projetos que caracterizem financiamento de produção por parte do FAC. Os projetos apoiados por este Edital deverão prever condições para a acessibilidade das pessoas com deficiência. Os casos omissos e as dúvidas surgidas no presente Edital, na fase de inscrição, avaliação e na execução de seu objeto, serão resolvidos pela SEMAC em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura, ressalvada a competência da Comissão para dirimir procedimento, forma e critérios de julgamento na ausência de disposição do edital, assim como ocorrências ao longo do exercício do ano vigente (2013), serão resolvidas junto a SEMAC e a Procuradoria Geral do Município. Todos os projetos que forem contemplados por este edital deverão ser executados ao longo do 2º Semestre de 2013.

Piracicaba, junho de 2013.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal da Ação Cultural

	Prefeitura do Município de Piracicaba Secretaria da Ação Cultural Av. Maurice Allain, 454 – Caixa Postal 12 – CEP 13405-123 – Piracicaba – SP - Brasil Tel. (0xx) 19-3403.2600 - Email: semac@piracicaba.sp.gov.br
FICHA DE INSCRIÇÃO	
INSCRIÇÃO Nº _____	
TÍTULO DO PROJETO: _____	
ÁREA DE ATUAÇÃO: _____	
BREVE DESCRIÇÃO: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____	

	Município de Prefeitura do Piracicaba Secretaria da Ação Cultural Av. Maurice Allain, 454 – Caixa Postal 12 – CEP 13405-123 – Piracicaba – SP - Brasil Tel. (0xx) 19-3403.2600 - Email: semac@piracicaba.sp.gov.br
DADOS DO PROPONENTE	
Pessoa Física	
Nome: _____	
End.: _____	
Bairro: _____	Cep: _____
Cidade: _____	UF: _____
Fone: () _____	Celular: () _____
E-mail: _____	
RG Nº _____	CPF Nº _____
PIS OU INSS Nº _____	
Banco: _____	Agência:(nome) _____ (nº) _____
Conta corrente: _____	
Pessoa Jurídica	
Empresa: _____	
Responsável: _____	
End.: _____	
Bairro: _____	Cep: _____
Cidade: _____	UF: _____
Fone: () _____	Celular: () _____
E-mail: _____	
CNPJ Nº _____	
Banco: _____	Agência:(nome) _____ (nº) _____
Conta corrente: _____	



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 3 Julho 2.013
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados
002870/2013	RICARDO FRIAS CARUSO
002871/2013	RICARDO FRIAS CARUSO
002872/2013	CENTRO RURAL DE TANQUINHO
002873/2013	THCM BUSINESS LE SPE LTDA
002874/2013	THCM BUSINESS LE SPE LTDA
002875/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE
002876/2013	JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PIRACICABA
002877/2013	SEMAE - DEPARTAMENTO DE OBRAS HIDRÁULICAS
002878/2013	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
002879/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - DIVISÃO DE DESPESAS
002880/2013	PRISCILA FELIPE DE SOUZA
002881/2013	ARTHUR CARLOS ZANETTI
002882/2013	ARTHUR CARLOS ZANETTI
002883/2013	EDSON RICARDO FERRI MORALES
002884/2013	AUTO POSTO SÃO JORGE LTDA.
002885/2013	TATSUO KONO
002886/2013	PATRI VINTE E UM - EMP. IMOB. LTDA
002887/2013	ANTONIO CELSO BAESTERO
002888/2013	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
002889/2013	LUIZ PAULO BUENO DE CAMARGO
002890/2013	MARCELO CHALITA NOHRA

Despachos

Protocolos	Processo	Interessado
000680/2008	000476/2008	BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO,; "Concluído". FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
001403/2012	000476/2008	BV FINANCEIRA: "Concluído".
001608/2013	000476/2008	BV FINANCEIRA S/A CRED.,; "Deferido". FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
001710/2013	001220/2013	MONIQUELE MELO DA SILVA: "Deferido".
001760/2013	001247/2013	BANCO BMG: "Deferido".
001947/2013	001382/2013	DANIELA RODRIGUES DE CAMPOS: "Deferido".
001972/2013	001382/2013	DANIELA RODRIGUES DE CAMPOS: "Concluído".
002363/2012	001654/2012	BANCO PANAMERICANO S/A: "Deferido".
002397/2013	000476/2008	BV FINANCEIRA: "Deferido".
002663/2013	001825/2013	BANCO DO BRASIL: "Deferido".
002675/2013	001654/2012	BANCO PANAMERICANO S.A.: "Deferido".
002857/2013	001939/2013	JOSÉ CALOS KANDALAF: "Concluído".
002859/2013	000002/2013	JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL: "Concluído". DE PIRACICABA
002878/2013	001614/2013	POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO: "Concluído". PAULO
004453/2010	000476/2008	BV FINANC. S/A CRÉDITO,; "Deferido". FINANCEIRO E INVESTIMENTO
004887/2009	000476/2008	BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO,; "Deferido". FINANCIAMENTO E INVES

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO N.º 01/2013 - CONTRATO N.º 47/2010
PREGÃO N.º 68/2010 - PROCESSO N.º 768/2010

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe registrou o Termo de Apostilamento cujas condições, em resumo, são:

Contratada: RCA SERVIÇOS DE LIMPEZAAMBIENTAL LTDA.
Objeto: reajuste dos preços praticados no contrato no percentual de 6,51% (seis inteiros e cinquenta e um centésimos por cento), calculado com base na variação acumulada do IPCA-E entre os meses de maio de 2012 a abril de 2013.
DOS VALORES
A partir de maio de 2013, o valor mensal dos serviços de telefonistas: R\$ 15.033,05 (quinze mil e trinta e três reais e cinco centavos) e o valor mensal dos serviços de recepcionista: R\$ 1.907,02 (um mil e novecentos e sete reais e dois centavos).
Valores pagos referente à diferença dos preços reajustados (período de 06/05/2013 à 23/05/2013):
Serviços de telefonista: R\$ 551,30 (quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos)
Serviços de recepcionista: R\$ 69,94 (sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
Valor total do Contrato: R\$ 483.733,80 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e trinta e três reais e oitenta centavos).
Fundamento legal: art. 55, inc. III da Lei Federal n.º 8.666/93.
Assinatura: 29/05/2013

PROCESSO Nº 1603/2013

Objeto: Manoel Barbosa de Assis, por infringência em tese ao art. 195, caput, sujeito às penalidades previstas no art. 201 e seguintes, bem como ressarcimentos dos prejuízos, na forma do art. 198, §2º, todos da Lei Municipal nº 1.972/72.
Conclusão: A Comissão Permanente Processante conclui e opina, por unanimidade, que o servidor Manoel Barbosa de Assis deverá ressarcir os prejuízos causados à Autarquia, no importe de R\$ 153,23 (cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), conforme descrito às fls. 03, corrigido monetariamente a partir da data do pagamento pela Autarquia, nos termos do art. 198, § 2º, todos da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972.
Piracicaba, 02 de julho de 2013.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

PROCESSO Nº 1601/2013

Objeto: Priscila Pereira Ciriaco de Camargo, por infringência em tese ao art. 195, caput, sujeito às penalidades previstas no art. 201 e seguintes, bem como ressarcimentos dos prejuízos, na forma do art. 198, §2º, todos da Lei Municipal nº 1.972/72.
Conclusão: A Comissão Permanente Processante conclui e opina, por unanimidade, que a servidora Priscila Pereira Ciriaco de Camargo deverá ressarcir os prejuízos causados à Autarquia, no importe de R\$ 153,24 (cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro centavos), conforme descrito às fls. 04, corrigido monetariamente a partir da data do pagamento pela Autarquia, nos termos do art. 198, § 2º, todos da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972.
Piracicaba, 02 de julho de 2013.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

PROCESSO Nº 1600/2013

Objeto: Regis Chacon Betaglia, por infringência em tese ao art. 195, caput, sujeito às penalidades previstas no art. 201 e seguintes, bem como ressarcimentos dos prejuízos, na forma do art. 198, §2º, todos da Lei Municipal nº 1.972/72.
Conclusão: A Comissão Permanente Processante conclui e opina, por unanimidade, que o servidor Regis Chacon Betaglia deverá ressarcir os prejuízos causados à Autarquia, no importe de R\$ 102,16 (cento e dois reais e dezesseis centavos), conforme descrito às fls. 19/20, corrigido monetariamente a partir da data do pagamento pela Autarquia, nos termos do art. 198, § 2º, todos da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972.
Piracicaba, 02 de julho de 2013.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

PROCESSO Nº 1599/2013

Objeto: André Luis Ceres Bicudo, por infringência em tese ao art. 195, caput, sujeito às penalidades previstas no art. 201 e seguintes, bem como ressarcimentos dos prejuízos, na forma do art. 198, §2º, todos da Lei Municipal nº 1.972/72.
Conclusão: A Comissão Permanente Processante conclui e opina, por unanimidade, que o servidor André Luis Ceres Bicudo deverá ressarcir os prejuízos causados à Autarquia, no importe de R\$ 68,10 (sessenta e oito reais e dez centavos), conforme descrito às fls. 03, corrigido monetariamente a partir da data do pagamento pela Autarquia, nos termos do art. 198, § 2º, todos da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972.
Piracicaba, 02 de julho de 2013.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
TERMO N.º 05/2013 - CONTRATO N.º 67/2010
PREGÃO N.º 103/2010 - PROCESSO N.º 1264/2010

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe registrou o Termo de Apostilamento cujas condições, em resumo, são:

Contratada: ALT-TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA. EPP
Objeto: retificação do primeiro apostilamento (Termo n.º 09/2012) e registrar os reajustes de preços.
1º reajuste (junho/2010 à maio/2011): 6,50% (seis inteiros e cinquenta centésimos por cento);
2º reajuste (junho/2011 à maio/2012): 5,05% (cinco inteiros e cinco centésimos por cento).
DOS VALORES
Valor mensal (a partir de 11/06/2011 - reajuste de 6,50%): R\$ 2.769,00 (dois mil e setecentos e sessenta e nove reais) e valor total de R\$ 4.191,19 (quatro mil e cento e noventa e um reais e dezenove centavos).
Valor mensal (a partir de 11/06/2012 - reajuste de 5,05%): R\$ 2.908,83 (dois mil e novecentos e oito reais e oitenta e três centavos) e valor total de R\$ 1.789,82 (um mil e setecentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
Valor total do apostilamento: R\$ 4.798,18 (quatro mil e setecentos e noventa e oito reais e dezoito centavos).
Valor total do Contrato: R\$ 99.581,01 (noventa e nove mil e quinhentos e oitenta e um reais e um centavo).
Fundamento legal: art. 55, inc. III da Lei Federal n.º 8.666/93
Assinatura: 10/06/2013.

PROCESSO Nº 1604/2013

Objeto: Manoel Barbosa de Assis, por infringência em tese ao art. 195, caput, sujeito às penalidades previstas no art. 201 e seguintes, bem como ressarcimentos dos prejuízos, na forma do art. 198, §2º, todos da Lei Municipal nº 1.972/72.
Conclusão: A Comissão Permanente Processante conclui e opina, por unanimidade, que o servidor Manoel Barbosa de Assis deverá ressarcir os prejuízos causados à Autarquia, no importe de R\$ 68,10 (sessenta e oito reais e dez centavos), conforme descrito às fls. 03, corrigido monetariamente a partir da data do pagamento pela Autarquia, nos termos do art. 198, § 2º, todos da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972.
Piracicaba, 02 de julho de 2013.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato nº 948, de 21 de dezembro de 2012; HOMOLOGA o processo n.º 1220/2013 e ratifica a conclusão da Comissão por seus próprios fundamentos.
Ante o exposto, considerando a formalização de acordo entre a Águas do Mirante S/A, concessionária de serviço de esgotamento sanitário no Município de Piracicaba, e a requerente, o processo pode ser arquivado, com as cautelas de praxe.
Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de junho de 2013

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PROCESSO Nº 1597/2013

Objeto: Vicente Trevisan, por infringência em tese ao art. 195, caput, sujeito às penalidades previstas no art. 201 e seguintes, bem como ressarcimentos dos prejuízos, na forma do art. 198, §2º, todos da Lei Municipal nº 1.972/72.
Conclusão: A Comissão Permanente Processante conclui e opina, por unanimidade, pela aplicação da penalidade de advertência ao servidor Vicente Trevisan, nos termos do art. 201, I, por infração ao art. 195, caput, ambos da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972, bem como pelo ressarcimento dos prejuízos causados à Autarquia, no importe de R\$ 153,23 (cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), conforme descrito às fls. 06, corrigido monetariamente a partir da data do pagamento pela Autarquia (29/04/2013), nos termos do art. 198, § 2º, todos da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972.
Piracicaba, 03 de julho de 2013.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

PROCESSO Nº 1596/2013

Objeto: Serafino Odorisi, por infringência em tese ao art. 195, caput, sujeito às penalidades previstas no art. 201 e seguintes, bem como ressarcimentos dos prejuízos, na forma do art. 198, §2º, todos da Lei Municipal nº 1.972/72.
Conclusão: A Comissão Permanente Processante conclui e opina, por unanimidade, que o servidor Serafino Odorisi deverá ressarcir os prejuízos causados à Autarquia, no importe de R\$ 153,23 (cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), conforme descrito às fls. 03, corrigido monetariamente a partir da data do pagamento pela Autarquia, nos termos do art. 198, § 2º, todos da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972.
Piracicaba, 02 de julho de 2013.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

HOMOLOGAÇÃO

Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia; constituída através do Ato nº 948, de 21 de dezembro de 2012; HOMOLOGA o processo n.º 1382/2013 e ratifica a conclusão da Comissão por seus próprios fundamentos.
Ante o exposto, considerando a formalização de acordo entre a Águas do Mirante S/A, concessionária de serviço de esgotamento sanitário no Município de Piracicaba, e o requerente, o processo pode ser arquivado, com as cautelas de praxe.
Publique-se para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 24 de junho de 2013

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL
(Processo Administrativo Disciplinar nº 1605/2013)

Engº. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 939 de 21 de dezembro de 2012, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1605/2013, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determina o ressarcimento por parte do servidor Ermano Alto de Souza Junior, no importe de R\$ 153,23 (cento e cinquenta e três reais e vinte e três centavos), conforme descrito às fls. 03, corrigido monetariamente a partir da data do pagamento pela Autarquia (25/03/2013), nos termos do art. 198, § 2º, todos da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972.
Encaminhe-se à Assessoria Jurídica para providências.

Piracicaba, 02 de julho de 2013.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE



HOMOLOGAÇÃO
Eng. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, baseado no relatório final da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, constituída através do Ato nº 948, de 21 de dezembro de 2012; HOMOLOGA o processo n.º 2890/2012 e ratifica a conclusão da Comissão por seus próprios fundamentos. Ante o exposto, o requerente deverá ser indenizado nos termos e valores constantes nos autos. Em seguida, o processo deverá retornar à Comissão para apurar eventual responsabilidade de servidor. Publique-se para os devidos efeitos legais.
Piracicaba, 20 de junho de 2013.
Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO N.º 21/2013 - CONTRATO N.º 61/2010 PREGÃO N.º 91/2010 - PROCESSO N.º 1042/2010
O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou termo aditivo cujas condições, em resumo, são: Contratada: RCA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato, por mais doze (12) meses e com aplicação de reajuste no percentual de 6,51% (seis inteiros e cinquenta e um centésimos por cento). Prazo final: 23 de junho de 2014. DOS VALORES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS Valor total: R\$ 614.338,56 (seiscentos e quatorze mil e trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos). Valor unitário (hora): R\$ 16,16 (dezesesseis reais e dezesseis centavos). Dotação n.º 37 – Programa de Trabalho n.º 323170.1745200362.327 - Código Orçamentário n.º 33903700. Empenho n.º 1067/2013 - R\$ 319.114,78 (trezentos e dezenove mil e cento e quatorze reais e setenta e oito centavos). Fundamento Legal: art. 57, inc. II, c/c art. 55, inc. III, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93 e cláusulas terceira e sétima do ajuste. Assinatura: 05/06/2013.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2013/001632

MODALIDADE: Pregão 000093/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E REAGENTES PARA ANÁLISES LABORATORIAIS .

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2013/001632, Pregão n.º 000093/2013, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
COMERCIAL VIC-MAFER LTDA	2,7,8	R\$ 3.158,70
LAB LINE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS E NFORMÁTICA LTDA ME	1,3,4,5	R\$ 25.389,65
VALOR TOTAL DAAQUISIÇÃO		R\$ 28.548,35

Obs.: O lote nº 06 foi fracassado.

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.
Piracicaba, 02 de julho 2013.
Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2013/001650
MODALIDADE: Pregão 000095/2013
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VÁLVULAS BORBOLETAS PARA A ETA - ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA 1 E 2 .

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2013/001650, Pregão n.º 000095/2013, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
JCN COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	1,2	R\$ 77.500,00
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO		R\$ 77.500,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 03 de julho 2013.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO N.º 92/2013 - PROCESSO N.º 1652/2013
Convocamos a empresa SELETIVA SERVIÇOS DE LIMPEZA, PORTARIA E MANUTENÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.838.711/0001-81, na pessoa com poderes para representá-la em ajuste a ser celebrado com o Serviço Municipal de Água e Esgoto – SEMAE, decorrente da licitação em epígrafe, que tem como objeto a prestação de serviços Copeiragem com fornecimento de mão-de-obra, nas dependências do Sema, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. O ajuste deverá ser celebrado entre os dias 05 e 08 de julho de 2013, das 9 às 12 ou das 14 às 16 horas, nas dependências do SEMAE, na Rua XV de novembro, 2200, Piracicaba/SP. Salientamos que antes, e como condição para assinatura, deverão ser entregues os documentos relacionados no subitem 12 do edital. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.
Helen Takara Encarregada de Equipe

CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO N.º 91/2013 - PROCESSO N.º 1646/2013
Convocamos a empresa CONSTRUTORA SÓLIDA M&N LTDA. EPP., inscrita no CNPJ/MF sob n.º 07.353.118/0001-42, à apresentar os documentos exigidos para assinatura do Contrato, conforme cláusula Décima Segunda do Edital. Salientamos que antes, e como condição para assinatura, os documentos deverão ser entregues no SEMAE, na Rua XV de novembro, 2.200, Piracicaba/SP. A recusa ou desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei de Licitações e no Instrumento Convocatório.
Helen Takara Encarregada de Equipe

AVISO DE LICITAÇÃO Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 111/2013 – PROCESSO N.º 1821/2013
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) bomba centrífuga horizontal, de acordo com a norma ansi b16.1 - 125 lb ff, para substituição da bomba instalada na estação elevatória de água tratada eta 03-uninorte. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 19/07/2013, às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP. Consulta/Aquisição gratuita dos editais: www.semaepiracicaba.sp.gov.br ou ainda no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234.
Piracicaba, 04 de julho de 2013
Vlamir Augusto Schiavuzzo Presidente do SEMAE

DIÁRIO OFICIAL
Administração Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito João Chaddad - Vice-prefeito
Jornalista responsável João Jacinto de Souza - MTB 21.054
Diagramação Centro de Informática Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 Fone: (19) 3403-1031 E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br
Impressão Gráfica Municipal de Piracicaba Rua Prudente de Moraes, 930 Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194
Tiragem: 570 unidades
Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO
Comunicamos aos interessados que acha-se aberta nesta Câmara, a Licitação abaixo relacionada:
Modalidade: Pregão Presencial n.º 63/2013 Objeto: fornecimento parcelado de produtos de limpeza Tipo : menor preço valor global Credenciamento : Dia 23/07/2013 das 09 às 09h30. Início da Sessão Pública: Dia 23/07/2013 às 09h30 na Sala de Reuniões da Câmara de Vereadores de Piracicaba - 2º. Andar – Prédio Anexo, situada na Rua São José, no. 547 - Centro Piracicaba - Estado de São Paulo. Informações e Edital completo à disposição no Setor de Contratos da Câmara de Vereadores de Piracicaba, situada na Rua Alferes José Caetano n.º 834, subsolo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 12h00 às 17h00, telefones: (19) 3403-7009 e (19) 3403-6529.
Piracicaba, 04 de julho de 2013.
Kátia Garcia Mesquita Pregoeira Oficial

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO
DECRETO Nº 1462, DE 04 DE JULHO DE 2013. (Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo nº 012/2012 , e dá outras providências).
CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; Considerando o disposto no sub-item 11.4, do item 11 das disposições gerais e finais do Edital do Processo Seletivo nº 012/2012 .
DECRETA:
Art. 1º - Fica prorrogado por mais 01(um) ano, o prazo de validade do Processo Seletivo nº 012/2012, homologado em 02 de Julho de 2012, matéria do Processo Administrativo nº 644/12. Art. 2º - este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura do Município de Saltinho, em 04 de Julho de 2.013.
CLAUDEMIR FRANCISCO TORINA Prefeito Municipal
Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho/SP.
ANGELO CÉSAR ANGELELI Diretor Administrativo

CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
Piracicaba, 03 de julho de 2013.

Ao Secretário Municipal de Finanças Sr. José Admir Moraes Leite
Interessado – GA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA. Assunto – Isenção de impostos Lei nº 6621/2009. Processo – nº 12558/2012
Prezado Senhor,
Em reunião realizada em 02 de julho de 2013, os membros do Conselho Municipal de Ciência e Tecnologia, discutiram a solicitação da empresa GA SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA., referente a isenção de impostos previstos na Lei nº 6621/2009. De acordo com a documentação apresentada no processo e com a aprovação do parecer técnico da visita realizada à empresa, após discussão, o Conselho concluiu ser favorável à concessão de isenção previstos na Lei nº 6621/2009.
Atenciosamente,
CARLOS ROBERTO RODRIGUES Presidente

EXTRAVIOS
EXTRAVIO DE DOCUMENTOS
HOMEAUTO DISTRIBUIDORA DE AUTOS LTDA, CNPJ: 08.964.486/0001-90, Inscrição Municipal nº 612139, Inscrição Estadual 535.423.301.116, localizado à Av. Cassio Paschoal Padovani, 1.530 – Morumbi – Piracicaba/SP, declara para os devidos fins o extravio dos seguintes documentos: Formulários dos nºs 001633 ao 001640 e 004801 ao 005000, Contínuos em branco.



DECRETO N.º 15.179 - Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

Gabriel Ferrato dos Santos
PREFEITO

Luiza A. M. Gomes
DEPUTADA PESSOAL

ASSUNTO: PARTES DOS IMÓVEIS A SEREM DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE BAIA DE ÔNIBUS URBANO.

PROPRIETÁRIO: Sunset S/A - Administração, Empreendimentos e Participações
LOCAL: Avenida Brasília
BAIRRO: Vila Industrial
MATRÍCULAS: 93.659 e 93.660

ÁREAS:

DATA: MAIO/2013
ESCALA: 1:500

CONFIRMAÇÃO DE REGISTRO
Cópia de Uso e Ocupação do Solo
Depois de Uso e Ocupação do Solo

VIDE QUADRO ACIMA

QUADRO DE ÁREAS			
Lote	Matrícula (1º ORI)	Área Remanescente	Área a ser Desapropriada
17	93.659	166,22 m²	8,78 m²
18	93.660	156,20 m²	18,91 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Partes dos imóveis a serem declaradas de utilidade pública para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de Baia de Ônibus Urbano.

PROPRIETÁRIO: Sunset SA Adm., Empreendimentos e Participações

LOCAL: Avenida Brasília - Loteamento Jardim Residencial Cambuy - Quadra A

BAIRRO: Vila Industrial

CIDADE: Piracicaba - S.P.

ÁREAS:

Desapropriação
Lote nº 17 (M 93.659) 8,78 m²
Lote nº 18 (M 93.660) 18,91 m²

Remanescente:
Lote nº 17 (M 93.659) 166,22 m²
Lote nº 18 (M 93.660) 156,20 m²

Total:
Lote nº 17 (M 93.659) 175,00 m²
Lote nº 18 (M 93.660) 175,11 m²

Área a desapropriar - LOTE Nº 17 - 8,78 m²

Inicia-se a 116,38 metros do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par, mede 7,00 metros de frente para a Av. Brasília, lado ímpar; nos fundos mede 7,38 metros em curva de raio 48,32 metros fazendo divisa com o Remanescente do Lote 17 (Matrícula 93.659); à esquerda de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 2,31 metros fazendo divisa com a "Área a desapropriar - Lote 18". Possuindo assim uma área superficial de 8,78 metros quadrados.

Remanescente - LOTE Nº 17 - 166,22 m²

O lote inicia-se a 116,38 metros do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par, mede 7,38 metros em curva à direita de raio 48,32 metros, de frente para a Área a ser desapropriada do Lote nº 17, lado ímpar; nos fundos mede 7,00 metros fazendo divisa com o lote 22 (Matrícula 93.664); à direita de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 25,00 metros fazendo divisa com o lote 16 (Matrícula 93.658) e forma um ângulo interno de 90°00'00" em relação ao alinhamento de fundo; à esquerda de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 22,69 metros fazendo divisa com o lote 18 (Matrícula 93.660) e forma um ângulo interno de 90°00'00" em relação ao alinhamento de fundo. Possuindo assim uma área superficial de 166,22 metros quadrados. Localizado na quadra formada pela Rua 01, Rua 03, Área Institucional e Av. Brasília.

Área a desapropriar - LOTE Nº 18 - 18,91 m²

Inicia-se a 123,38 metros do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par, mede 1,17 metros em reta, segue em curva à direita por 5,83 metros em raio 291,45 metros, de frente para Av. Brasília, lado ímpar; nos fundos 7,04 metros fazendo divisa com o Remanescente do Lote 18 (Matrícula 93.660); à direita de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 2,31 metros fazendo divisa com a "Área a desapropriar - Lote 17" e forma ângulo interno de 96°07'12" em relação ao alinhamento de fundo; à esquerda de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 3,08 metros fazendo divisa com a "Área a desapropriar - Lote 19" e forma ângulo interno de 83°52'48" em relação ao alinhamento de fundo. Possuindo assim uma área superficial de 18,91 metros quadrados.

Remanescente - LOTE Nº 18 - 156,20 m²

O lote inicia-se a 123,38 metros com o rumo 18°56'19"SE do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par, mede 7,04 metros de frente para a Área a ser desapropriada do Lote nº 18, lado ímpar; nos fundos mede 7,00 metros fazendo divisa com o lote 21 (Matrícula 93.663); à direita de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 22,69 metros fazendo divisa com o lote 17 (Matrícula 93.659) e forma ângulos internos de 90°00'00" em relação ao alinhamento de fundo e de 83°52'48" em relação ao alinhamento predial frontal; à esquerda de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 21,94 metros fazendo divisa com o lote 19 (Matrícula 93.661), e forma um ângulo interno de 90°00'00" em relação ao alinhamento de fundo e de 96°07'12" em relação ao alinhamento predial frontal. Possuindo assim uma área superficial de 156,20 metros quadrados. Localizado na quadra formada pela Rua 01, Rua 03, Área Institucional e Av. Brasília.

Piracicaba, 6 de maio de 2013

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
DEPTO. USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

LIVRO Nº2
REGISTRO GERAL

Matrícula: **93.659** Folia: **01**

26 de julho de 2012

1º primeiro registro de imóveis e direitos
Comarca de Piracicaba
Estado de São Paulo

IMÓVEL
Lote nº 17 - Quadra A do loteamento denominado Jardim Residencial Cambuy, situado no bairro Vila Industrial, nesta cidade e Comarca de Piracicaba/SP.

DESCRIÇÃO
O lote inicia-se a 116,38 metros do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par, mede 7,00 metros de frente para a Av. Brasília, lado ímpar; nos fundos mede 7,00 metros fazendo divisa com o lote 22; à direita de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 25,00 metros fazendo divisa com o lote 16; à esquerda de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 25,00 metros fazendo divisa com o lote 18; com todos os ângulos internos de 90°00'00". Possuindo assim uma área superficial de 175,00 m², localizado na quadra formada pela Rua 01, Rua 03, Área Institucional e Av. Brasília.

CADASTRO: Setor 41, quadra 0100, lote 2368, CPD nº 1309340 (em área maior)

PROPRIETÁRIA: SUNSET S/A ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, sala 3, Vila Chelot, inscrita no CNPJ/MF nº 01.659.873/0001-73

REGISTRO ANTERIOR: R. 6 de 26/07/2012 da M. 70354 (loteamento).

Protocolo nº 304787 de 23/05/2012

Av. 1 - 26 de julho de 2012

RESTRICÇÕES
O imóvel desta matrícula está sujeito às restrições convencionais constantes do contrato-padrão de compromisso de compra e venda, arquivado junto ao processo do Loteamento Jardim Residencial Cambuy.
Protocolo nº 304787 de 23/05/2012

Av. 1 - 26 de julho de 2012

RESTRICÇÕES
O imóvel desta matrícula está sujeito às restrições convencionais constantes do contrato-padrão de compromisso de compra e venda, arquivado junto ao processo do Loteamento Jardim Residencial Cambuy.
Protocolo nº 304787 de 23/05/2012

IMÓVEL
Lote nº 18 - Quadra A do loteamento denominado Jardim Residencial Cambuy, situado no bairro Vila Industrial, nesta cidade e Comarca de Piracicaba/SP.

DESCRIÇÃO
O lote inicia-se a 123,38 metros do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par, mede 1,17 metros em reta, segue em curva à direita por 5,83 metros e raio 291,45 metros de frente para Av. Brasília, lado ímpar; nos fundos mede 7,00 metros fazendo divisa com o lote 21; à direita de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 25,00 metros fazendo divisa com o lote 17, e forma ângulos internos de 90°00'00" em relação ao alinhamento predial frontal e ao alinhamento de fundo; à esquerda de quem da Av. Brasília olha para o imóvel mede 25,02 metros fazendo divisa com o lote 19, e forma um ângulo de 90°00'00" em relação ao alinhamento de fundo. Possuindo assim uma área superficial de 175,11m². Localizado na quadra formada pela Rua 01, Rua 03, Área Institucional e Av. Brasília.

CADASTRO: Setor 41, quadra 0100, lote 2368, CPD nº 1309340 (em área maior)

PROPRIETÁRIA: SUNSET S/A ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, sala 3, Vila Chelot, inscrita no CNPJ/MF nº 01.659.873/0001-73

REGISTRO ANTERIOR: R. 6 de 26/07/2012 da M. 70354 (loteamento).

Protocolo nº 304787 de 23/05/2012

Av. 1 - 26 de julho de 2012

RESTRICÇÕES
O imóvel desta matrícula está sujeito às restrições convencionais constantes do contrato-padrão de compromisso de compra e venda, arquivado junto ao processo do Loteamento Jardim Residencial Cambuy.
Protocolo nº 304787 de 23/05/2012



Prefeitura do Município de Piracicaba
Estado de São Paulo - Brasil
Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº024/13

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: Sunset AS Administração, Empreendimentos e Participações

LOCAL: Avenida Brasília - Loteamento Jardim Residencial Cambuy

BAIRRO: Vila Industrial

FINALIDADE: Desapropriação

ÁREA: Lote nº 17 - 8,78 m² (M 93.659 - 1º C.R.I.)
Lote nº 18 - 18,91 m² (M 93.660 - 1º C.R.I.)

ÁREAS AVALIADAS				TÍTULOS DA AVALIAÇÃO	
Nº LOTE	ÁREA DO TERRENO M²	VALOR M² R\$	R\$	VALOR M² R\$	R\$
17	8,78	R\$ 0,01	0,09	R\$	
18	18,91	R\$ 0,01	0,19	R\$	
TOTAL		R\$ 0,28		TOTAL	R\$ 0,28

Piracicaba, 06 de maio de 2013

André Martins
Membro

Antonio Carlos Colletti Jr.
Membro

Andréia Golinelli
Membro

Rosalina M. O. Castanheira
Membro

Pedro Sérgio Piacentini
Presidente

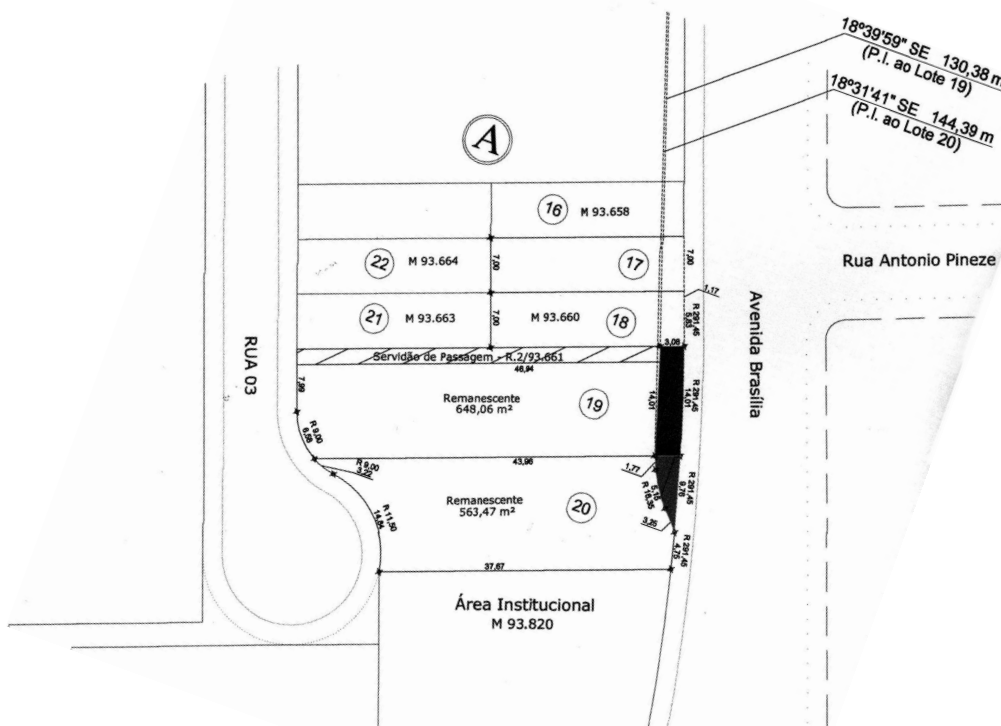
Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL



DECRETO N.º 15.180 - Anexos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
INSTITUTO DE PESQUISAS E PLANEJAMENTO DE PIRACICABA

Gabriel Ferrato dos Santos
 PREFEITO

Luiz Sérgio Piacentini
 DIRETOR

ASSUNTO: PARTES DOS IMÓVEIS A SEREM DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA PARA POSTERIOR DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL PARA IMPLANTAÇÃO DE BAIA DE ÔNIBUS URBANO.

PROPRIETÁRIO: Ipês Loteamentos Ltda.
 LOCAL: Avenida Brasília BAIRRO: Vila Industrial
 MATRÍCULAS: 93.661 e 93.662

ÁREAS:

VIDE QUADRO ACIMA

DATA: MAIO/2013
 ESCALA: 1 : 500
 CONFERIDO: Paulo Roberto Góes Substituto do Oficial

QUADRO DE ÁREAS			
Lote	Matrícula (1º ORI)	Área Remanescente	Área a ser Desapropriada
19	93.661 Serviço de Passagem R.2/93.661	648,06 m²	45,65 m²
20	93.662	563,47 m²	20,27 m²

MEMORIAL DESCRITIVO

ASSUNTO: Partes dos imóveis a serem declaradas de utilidade pública para posterior desapropriação amigável ou judicial, para implantação de Baia de Ônibus Urbano.

PROPRIETÁRIO: IPÊS LOTEAMENTOS LTDA

LOCAL: Avenida Brasília – Loteamento Jardim Residencial Cambuy - Quadra A

BAIRRO: Vila Industrial

CIDADE: Piracicaba - S.P.

ÁREAS:

Desapropriação:	
Lote nº 19 (M 93.661)	45,65 m²
Lote nº 20 (M 93.662)	20,27 m²
Remanescente:	
Lote nº 19 (M 93.661)	648,06 m²
Lote nº 20 (M 93.662)	563,47 m²
Total:	
Lote nº 19 (M 93.661)	693,71 m²
Lote nº 20 (M 93.662)	583,74 m²

Área a desapropriar - LOTE Nº 19 - 45,65 m²

O lote inicia-se a 130,38 metros do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par, sendo 124,55 metros em reta e 5,83 metros em curva à direita de raio 291,45 metros até o ponto inicial do alinhamento frontal da "Área a desapropriar - Lote 19", onde mede 14,01 metros prolongando a curva de raio 291,45 metros, de frente para Av. Brasília, lado ímpar, nos fundos mede 14,01 metros fazendo divisa com o Remanescente do Lote 19 (Matrícula 93.661); à direita de quem da Av. Brasília oha para o imóvel mede 3,08 metros fazendo divisa com a "Área a desapropriar - Lote 18" e forma ângulo interno de 92°46'18" em relação ao alinhamento de fundo; à esquerda de quem da Av. Brasília oha para o imóvel mede 3,33 metros fazendo divisa com a "Área a desapropriar - Lote 20" e forma ângulo interno de 87°13'42" em relação ao alinhamento de fundo. Possuindo assim uma área superficial de 45,65 metros quadrados.

Remanescente - LOTE Nº 19 - 648,06 m²

O lote inicia-se a 130,41 metros com o rumo 18°39'59"SE do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par, mede 14,01 metros de frente para a Área a ser desapropriada do Lote nº 19, lado ímpar, nos fundos, partindo do alinhamento de divisa da lateral direita de quem da Av. Brasília oha para o imóvel, mede 7,99 metros em reta, segue em curva à esquerda, tangente ao segmento anterior por 6,58 metros e raio 9,00 metros, fazendo divisa com a Rua 03; à direita de quem da Av. Brasília oha para o imóvel mede 46,94 metros fazendo divisa com a Rua 03, lado par, do lado direito de quem da Av. Brasília oha para o imóvel mede 46,94 metros e faz divisa com os lotes 18 e 21 (Matrículas 93.660 e 93.663), e forma um ângulo interno de 90°00'00" em relação ao alinhamento de fundo e de 87°13'42" em relação ao alinhamento predial frontal; à esquerda de quem da Av. Brasília oha para o imóvel mede 43,96 metros fazendo divisa com o lote 20 (Matrícula 93.662) e forma um ângulo interno de 92°46'18" em relação ao alinhamento predial frontal. Possuindo assim uma área superficial de 648,06 metros quadrados. Localizado na quadra formada pela Rua 01, Rua 03, Área Institucional e Av. Brasília.

LOTE Nº 19 - R.2/93.661

SERVIDÃO DE PASSAGEM - Após a desapropriação - Área-93,78 m²

Objetivando a futura implantação de tubulações de águas pluviais e esgoto ("faixa non aedificandi"), em parte da área do IMÓVEL MATRICULADO, cuja faixa é assim descrita: inicia-se na interseção entre o alinhamento de divisa com o lote 18 e o alinhamento predial da Av. Brasília, lado ímpar, onde mede 2,00 metros de frente para a Av. Brasília; no fundo mede 2,00 metros fazendo divisa com a Rua 03, lado par; do lado direito de quem da Av. Brasília oha para o imóvel mede 1,77 metros, segue por 5,15 metros em curva à esquerda de raio 16,35 metros, segue por 3,25 metros em reta tangente ao segmento anterior, fazendo divisa com o Remanescente do Lote 20 (Matrícula 93.662); à direita de quem da Av. Brasília oha para o imóvel mede 3,33 metros, fazendo divisa com a "Área a desapropriar - Lote 19" e forma um ângulo interno de 87°59'53" em relação ao alinhamento dos fundos. Possuindo assim uma área superficial de 93,78 metros quadrados.

Área a desapropriar - LOTE Nº 20 - 20,27 m²

O lote inicia-se a 144,39 metros do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par, sendo 124,55 metros em reta e 19,84 metros em curva à direita de raio 291,45 metros até o ponto inicial do alinhamento frontal da "Área a desapropriar - Lote 20", onde mede 9,76 metros prolongando a curva de raio 291,45 metros, de frente para Av. Brasília, lado ímpar, nos fundos mede 1,77 metros, segue por 5,15 metros em curva à esquerda de raio 16,35 metros, segue por 3,25 metros em reta tangente ao segmento anterior, fazendo divisa com o Remanescente do Lote 20 (Matrícula 93.662); à direita de quem da Av. Brasília oha para o imóvel mede 3,33 metros, fazendo divisa com a "Área a desapropriar - Lote 19" e forma um ângulo interno de 87°59'53" em relação ao alinhamento dos fundos. Possuindo assim uma área superficial de 20,27 metros quadrados.

Remanescente - LOTE Nº 20 - 563,47 m²

O lote inicia-se a 144,42 metros com o rumo 18°31'41"SE do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par, mede 1,77 metros de frente para a Área a ser desapropriada do Lote nº 20, lado ímpar, segue por 5,15 metros em curva à esquerda de raio 16,35 metros, segue por 3,25 metros em reta tangente ao segmento anterior, deflete à direita e segue por 4,75 metros à direita de raio 291,45 metros, de frente para Av. Brasília, lado ímpar, nos fundos inicia-se a 144,07 metros do P.I. da Rua 01, lado par, com a Rua 03, lado par, sendo 137,49 metros em reta, segue em curva à esquerda, tangente ao segmento anterior por 6,58 metros e raio 9,00 metros até o ponto inicial do alinhamento de fundo; onde mede 3,22 metros prolongando a curva de raio 9,00 metros, e segue em curva à direita, tangente ao segmento anterior, por 14,84 metros e raio 11,50 metros, fazendo divisa com a Rua 03; à direita de quem da Av. Brasília oha para o imóvel mede 47,29 metros, fazendo divisa com o lote 19 (Matrícula 93.661) e forma ângulo interno de 92°00'07" em relação ao alinhamento predial frontal; à esquerda de quem da Av. Brasília oha para o imóvel mede 37,87 metros, fazendo divisa com Área Institucional (Matrícula 93.820). Possuindo assim uma área superficial de 563,47 metros quadrados. Localizado na quadra formada pela Rua 01, Rua 03, Área Institucional e Av. Brasília.

Piracicaba, 6 de maio de 2013

PEDRO SÉRGIO PIACENTINI
 Diretor de Uso e Ocupação do Solo

Prefeitura do Município de Piracicaba
 Estado de São Paulo – Brasil
 Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº025/13

Os abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação de Imóveis e Permanente de Valores Imobiliários, nomeados pelo Senhor Prefeito Municipal, conforme Decreto, após precederem vistoria no imóvel abaixo discriminado, onde se acha(m) descrito(s), considerando a localização, topografia, pedologia, formato da área e o valor comercial local concluíram:

PROPRIETÁRIO: Ipês Loteamentos Ltda.
 LOCAL: Avenida Brasília – Loteamento Jardim Residencial Cambuy
 BAIRRO: Vila Industrial
 FINALIDADE: Desapropriação
 ÁREA: Lote nº 19 - 45,65 m² (M 93.661 - 1º C.R.I.)
 Lote nº 20 - 20,27 m² (M 93.662 - 1º C.R.I.)

ÁREAS AVALIADAS				TOTAL DA AVALIAÇÃO	
Nº LOTE	M²	VALOR M²	RS	VALOR M²	
19	45,65	RS 0,01	0,45		
20	20,27	RS 0,01	0,20		
TOTAL			RS 0,65	TOTAL	RS 0,65

Piracicaba, 6 de maio de 2013

André Martins
 Membro

Antonio Carlos Colletti Jr.
 Membro

Andréia Golinelli
 Membro

Rosalina M. O. Castanheira
 Membro

Pedro Sérgio Piacentini
 Presidente

Homologo o parecer supra.

Piracicaba, de de 2013.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
 PREFEITO MUNICIPAL

LIVRO Nº 2
 REGISTRO GERAL

93.661

01

26 de julho de 2012

IMÓVEL

Lote nº 20 - Quadra A do loteamento denominado Jardim Residencial Cambuy, situado no bairro Vila Industrial, nesta cidade e Comarca de Piracicaba/SP.

DESCRIÇÃO

O lote inicia-se a 130,38 metros do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par, sendo 124,55 metros em reta e 5,83 metros em curva à direita de raio 291,45 metros até o ponto inicial do alinhamento frontal do lote 19; onde mede 14,01 metros prolongando a curva de raio 291,45 metros, de frente para Av. Brasília, lado ímpar, nos fundos mede 14,01 metros fazendo divisa com o lote 18 e 21 (Matrículas 93.660 e 93.663), e forma um ângulo interno de 90°00'00" em relação ao alinhamento de fundo; à esquerda de quem da Av. Brasília oha para o imóvel mede 3,08 metros fazendo divisa com a "Área a desapropriar - Lote 18" e forma ângulo interno de 92°46'18" em relação ao alinhamento de fundo; à esquerda de quem da Av. Brasília oha para o imóvel mede 3,33 metros fazendo divisa com a "Área a desapropriar - Lote 20" e forma ângulo interno de 87°13'42" em relação ao alinhamento de fundo. Possuindo assim uma área superficial de 45,65 m². Localizado na quadra formada pela Rua 01, Rua 03, Área Institucional e Av. Brasília.

CADASTRO: Setor 41, quadra 0100, lote 2366, CPD nº 1309340 (em área maior)

PROPRIETÁRIA: SUNSET S/A ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, sala 3, Vila Chato, inscrita no CNPJ/MF nº 01.659.873/0001-73

REGISTRO ANTERIOR: R. 6 de 26/07/2012 da M. 70354 (loteamento).

Protocolo nº 304787 de 23/05/2012

Av. 1 - 26 de julho de 2012

RESTRICÇÕES

O imóvel desta matrícula está sujeito às restrições convencionais constantes do contrato-padrão de compromisso de compra e venda, arquivado junto ao processo do Loteamento Jardim Residencial Cambuy.

Protocolo nº 304787 de 23/05/2012

continua no verso

R. 2 - 26 de julho de 2012

SERVIDÃO DE PASSAGEM

Pela escritura datada de 24/04/2012, lavrada pelo 2º Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, no livro 1.433, páginas 317/320, a proprietária, Sunset S/A Administração, Empreendimentos e Participações, já qualificada, instituiu, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Municipal nº 507/2007, artigo 14, em favor do MUNICÍPIO DE PIRACICABA, inscrita no CNPJ sob nº 46.343.036/0001-29, com sede nesta cidade, na Rua Capitão Antonio Correa Barbosa, nº 2.233 o título gratuito, SERVIÇÃO DE PASSAGEM, objetivando a futura implantação de tubulações de águas pluviais e esgoto ("faixa non aedificandi"), em parte da área do IMÓVEL MATRICULADO, cuja faixa é assim descrita: "inicia-se na interseção entre o alinhamento de divisa com o lote 18 e o alinhamento predial da Avenida Brasília, lado ímpar, onde mede 2,00 metros, em curva de raio 291,45 metros, de frente para Avenida Brasília; no fundo mede 2,00 metros fazendo divisa com a Rua 1, lado par, e forma ângulo interno de 90°00'00" em relação aos dois alinhamentos laterais; do lado direito de quem da Avenida Brasília oha para o imóvel mede 50,02 metros e faz divisa com os lotes 18 e 21; do lado esquerdo mede 50,02 metros e confronta com o lote objeto desta descrição, possuindo uma área superficial de 100,04m²". Foi atribuída a presente instituição o valor de R\$ 3.400,00.

Protocolo nº 304787 de 23/05/2012

Av. 3 - 19 de abril de 2013

CADASTRO

Pela escritura alante mencionada e de conformidade com o documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP (Certidão de Valor Venal nº 17.885/2013), é lavrada a presente averbação para constar que o IMÓVEL está cadastrado no Setor 41, Quadra 0263, Lote 0205, CPD 1571957.

Protocolo nº 314981 de 11/04/2013

R. 4 - 19 de abril de 2013

DAÇÃO EM PAGAMENTO

Por escritura lavrada em 09/04/2013, às páginas 119/124 do livro nº 1485, pelo 2º Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, a proprietária SUNSET S/A ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, transmitiu por dação em pagamento a IPÊS LOTEAMENTOS LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Independência nº 2361, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.718.879/0001-75, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo valor de R\$ 29.400,00.

Valor venal atualizado R\$ 29.400,00

Protocolo nº 314981 de 11/04/2013

continua no verso

IMÓVEL

Lote nº 20 - Quadra A do loteamento denominado Jardim Residencial Cambuy, situado no bairro Vila Industrial, nesta cidade e Comarca de Piracicaba/SP.

DESCRIÇÃO

O lote inicia-se a 144,39 metros do P.I. da Av. Brasília, lado ímpar, com a Rua 01, lado par, sendo 124,55 metros em reta e 19,84 metros em curva à direita de raio 291,45 metros até o ponto inicial do alinhamento frontal do lote 20; onde mede 9,76 metros prolongando a curva de raio 291,45 metros, de frente para Av. Brasília, lado ímpar, nos fundos mede 1,77 metros, segue por 5,15 metros em curva à esquerda de raio 16,35 metros, segue por 3,25 metros em reta tangente ao segmento anterior, fazendo divisa com o Remanescente do Lote 20 (Matrícula 93.662); à direita de quem da Av. Brasília oha para o imóvel mede 3,33 metros, fazendo divisa com a "Área a desapropriar - Lote 19" e forma um ângulo interno de 87°59'53" em relação ao alinhamento dos fundos. Possuindo assim uma área superficial de 20,27 m². Localizado na quadra formada pela Rua 01, Rua 03, Área Institucional e Av. Brasília.

CADASTRO: Setor 41, quadra 0100, lote 2366, CPD nº 1309340 (em área maior)

PROPRIETÁRIA: SUNSET S/A ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, com sede na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Presidente Castelo Branco, nº 7.777, sala 3, Vila Chato, inscrita no CNPJ/MF nº 01.659.873/0001-73

REGISTRO ANTERIOR: R. 6 de 26/07/2012 da M. 70354 (loteamento).

Protocolo nº 304787 de 23/05/2012

Av. 1 - 26 de julho de 2012

RESTRICÇÕES

O imóvel desta matrícula está sujeito às restrições convencionais constantes do contrato-padrão de compromisso de compra e venda, arquivado junto ao processo do Loteamento Jardim Residencial Cambuy.

Protocolo nº 304787 de 23/05/2012

Av. 2 - 19 de abril de 2013

CADASTRO

Pela escritura alante mencionada e de conformidade com o documento expedido pelo órgão competente do Município de Piracicaba/SP (Certidão de Valor Venal nº 17.885/2013), é lavrada a presente averbação para constar que o IMÓVEL está cadastrado no Setor 41, Quadra 0263, Lote 0205, CPD 1571957.

Protocolo nº 314981 de 11/04/2013

R. 3 - 19 de abril de 2013

DAÇÃO EM PAGAMENTO

Por escritura lavrada em 09/04/2013, às páginas 119/124 do livro nº 1485, pelo 2º Tabelião de Notas de Piracicaba/SP, a proprietária SUNSET S/A ADMINISTRAÇÃO, EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES, já qualificada, transmitiu por dação em pagamento a IPÊS LOTEAMENTOS LTDA, com sede nesta cidade, na Avenida Independência nº 2361, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.718.879/0001-75, o IMÓVEL MATRICULADO, pelo valor de R\$ 29.400,00.

Valor venal atualizado R\$ 29.400,00

Protocolo nº 314981 de 11/04/2013